



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.137, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre medidas complementares relativas às ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito do Município de Goiânia, de que trata a Lei Complementar federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 195, de 8 de julho de 2022; o art. 51 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000001994-9,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas complementares relativas às ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito do Município de Goiânia, de que trata a Lei Complementar federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Cabe ao órgão municipal de cultura, por meio do Fundo Municipal de Cultura, a coordenação das ações emergenciais de apoio e financiamento ao setor cultural, provenientes da Lei Complementar federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município de Goiânia, e os procedimentos necessários à aplicação dos recursos e outros instrumentos de que tratam os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º, da respectiva lei, mediante o desenvolvimento de ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, tais como:

I - apoiar as produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, incluídas aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II - apoiar as reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, e de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - capacitar, formar e qualificar no audiovisual;

IV - apoiar os cineclubs e a realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital;

V - realizar rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais; e

VI - apoiar os observatórios, as publicações especializadas e as pesquisas sobre audiovisuais.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, incluída a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pelas medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Fica atribuída ao órgão municipal de cultura, a responsabilidade pela elaboração e edição da programação de aplicação dos recursos, conforme destinação prevista no art. 2º do Decreto federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, nos termos da Lei Complementar federal nº 195, de 2022.

Art. 4º As ações de que trata este Decreto deverão observar as seguintes diretrizes:

I - garantir que os recursos oriundos da Lei Complementar federal nº 195, de 2022, tenham caráter plurianual; e

II - promover a participação da sociedade civil, por meio de consultas públicas, fóruns, conferências ou outros ambientes de consultas, no âmbito do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.137/2023

Goiânia, 26 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto, inserta no Processo SEI nº 23.1.000001994-9, com intuito de implementar medidas complementares para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural no âmbito do Município de Goiânia, conforme previsto na [Lei Complementar federal nº 195, de 8 de julho de 2022](#), que "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)", e no seu decreto regulamentar, o [Decreto federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023](#).

2 Esta demanda tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para a coordenação das ações emergenciais de apoio e financiamento ao setor cultural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Fundo Municipal de Cultura. A sua aprovação têm como finalidade fortalecer e fomentar o setor cultural local, com vistas a garantir a continuidade das atividades e mitigar os impactos decorrentes da pandemia da Covid-19, nos termos prescritos na [Lei Complementar federal nº 195, de 2022](#), e no decreto que regulamenta essa lei, qual seja o Decreto federal nº 11.525, de 2023.

3 As medidas propostas buscam diversificar as formas de apoio ao setor cultural, com o fito de incentivar os diferentes segmentos e necessidades. Por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios e outras formas de seleção pública simplificadas, será possível apoiar produções audiovisuais, promover a capacitação e formação no audiovisual, apoiar cineclubes, festivais e mostras de produções audiovisuais, além de incentivar observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisuais.

4 A proposição prevê também o apoio à economia criativa e solidária, agentes culturais, cursos, manifestações culturais e atividades artísticas, de forma a possibilitar sua transmissão online e circulação em plataformas digitais. Ainda, está contemplando o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas e organizações culturais comunitárias que foram impactadas pelas medidas de isolamento social decorrentes da pandemia.

5 A iniciativa atribui à Secretaria Municipal de Cultura a responsabilidade de elaborar e editar a programação de aplicação dos recursos, conforme estabelecido no [Decreto](#)

federal nº 11.525, de 2023, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, com o intuito de garantir a efetividade das ações e o direcionamento adequado dos recursos destinados ao setor cultural.

6                  Essa propositura, sobretudo, visa demonstrar a importância da cultura e sua relevância para o desenvolvimento da sociedade, visto que ao prever as medidas emergenciais para mitigar os impactos da pandemia da Covid-19, pretende dar continuidade às atividades culturais, proteger os profissionais envolvidos nesse setor e promover o acesso da população goianiense à diversidade cultural.

7                  Ademais, a proposta estabelece que as ações emergenciais destinadas ao setor cultural deverão observar as seguintes diretrizes garantir que os recursos oriundos da Lei Complementar federal nº 195, de 2022, tenham caráter plurianual; e promover a participação da sociedade civil, por meio de consultas públicas, fóruns, conferências ou outros ambientes de consultas, no âmbito do Conselho Municipal de Cultura.

8                  Ressalta-se ainda que a competência do Chefe do Poder Executivo municipal para a edição de decretos e regulamentos para a fiel execução da lei está prevista tanto na Constituição do Estado de Goiás, em seu art. 77, inciso II, quanto na Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seu art. 115, inciso II.

9                  Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA  
Secretário Municipal de Cultura

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001994-9

SEI Nº 1983457v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.138, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MARÍLIA GABRIELA MARTINS CROT, matrícula nº 1443402, CPF nº 051.881.471-81, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001993-0

SEI Nº 1983461v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.139, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**ALTERAR**

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.567, de 23 de maio de 2023, que nomeou CRISTIANE PEREIRA CIANCA CINTRA, CPF nº 716.401.851-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001990-6

SEI Nº 1983464v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.140, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

NÉLIA PAULA DE MELO, matrícula nº 371246, CPF nº 438.001.221-20, do cargo, em comissão, de Diretora de Cobrança e da Dívida Ativa, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.27.000003130-4

SEI Nº 1983473v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.141, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MARYANA REZENDE NAVES, matrícula nº 1503669, CPF nº 692.331.441-00, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Cobrança e da Dívida Ativa, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.27.000003129-0

**SEI Nº 1983475v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.142, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ANA HELENA BORGES SILVA, matrícula nº 1527940, CPF nº 025.764.341-93, do cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Comunicação, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000003133-9

SEI Nº 1983476v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.143, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

IVAN ANTÔNIO DE BARROS, matrícula nº 947881, CPF nº 252.859.045-87, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000002707-1

SEI Nº 1983478v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.144, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar BIANCA MASSI DA CUNHA BUENO, matrícula nº 1097873, CPF nº 636.310.321-53, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Assuntos Técnicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000002707-1

SEI Nº 1983483v1



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

FERNANDO PAULINO ALVES, matrícula nº 1065793, CPF nº 831.789.961-68, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.8.000002707-1

**SEI Nº 1983485v1**



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.146, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

CELIOMAR CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 1021974, CPF nº 806.769.101-06, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Conservação de Obras de Artes e Combate às Erosões, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001997-3

SEI Nº 1983490v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.147, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DOUGLAS FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 1496891, CPF nº 785.296.111-87, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Comunicação, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002002-5

SEI Nº 1983492v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.148, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 212, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

**NOMEAR**

MAYKOL KENNEDY SILVA KURAMOTO, CPF nº 024.207.741-24, para exercer o cargo, em comissão, de Corista, símbolo OSCO, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002012-2

SEI Nº 1983493v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.149, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 239, de 14 de janeiro de 2021, que nomeou VALDEIRIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1434411, CPF nº 480.026.821-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação no Gabinete do Prefeito.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001965-5

SEI Nº 1983501v1



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.150, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**ALTERAR**

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.877, de 12 de março de 2021, que nomeou EVELLYN ALICE LAFORGA DA MATA, CPF nº 025.905.241-88, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002013-0

SEI Nº 1983502v1



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.151, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

TAISON ANDREI DE NADAL, CPF nº 004.119.882-47, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir de 27 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002002-5

SEI Nº 1983504v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.152, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ISABEL ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1363255, CPF nº 844.110.741-68, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002018-1

SEI Nº 1983506v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.153, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

HALLISON HENRIQUE PEREIRA MENDES DA SILVA, matrícula nº 1500201, CPF nº 016.704.551-22, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002018-1

SEI Nº 1983508v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.154, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

KEYDE GRACIELA GOMES, matrícula nº 885070, CPF nº 961.507.341-53, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.8.000002677-6

SEI Nº 1983511v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.155, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

LIDERNETE FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 949906, CPF nº 819.775.061-00, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete do Secretário, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.8.000002677-6

SEI Nº 1983512v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.156, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.986, de 13 de junho de 2023, que nomeou a servidora LUCIENE MOREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1208004, CPF nº 389.276.671-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000685-5

SEI Nº 1983514v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.157, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JOSEFA RAMOS DE SOUSA, CPF nº 001.930.191-08, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000685-5

SEI Nº 1983515v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.158, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000006188-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ALFREDO JORGE JUNQUEIRA E SOUZA, matrícula nº 1354566-01, CPF nº 774.632.501-72, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000006188-0

SEI Nº 1983517v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.159, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.29.000010135-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ARIADNE AQUINO LIMA, matrícula nº 319449-02, CPF Nº 478.178.951-04, do cargo de Médica, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000010135-8

SEI Nº 1983518v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.160, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000010452-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MIGUEL XAVIER DE BRITO, matrícula nº 1396811-01, CPF nº 706.272.501-30, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000010452-0

**SEI Nº 1983520v1**



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.161, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do conteúdo no Processo Eletrônico nº 23.24.000010506-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELCIONE GOMES SOARES, matrícula nº 1331620-01, CPF nº 011.617.621-08, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000010506-3

**SEI Nº 1983522v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.162, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000010838-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora THAYS GONÇALVES DE AMORIM, matrícula nº 1318187-02, CPF nº 877.139.261-00, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 30 março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000010838-0

SEI Nº 1983523v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.163, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000011138-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ALYSSON MENDANHA CUSTODIO, matrícula nº 1327887-01, CPF nº 038.486.241-17, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000011138-1

SEI Nº 1983526v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.164, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000969-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor WILLIAN MARIANO CAMPOS, matrícula nº 1342177-01, CPF nº 036.097.001-06, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000969-8

SEI Nº 1983527v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.165, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000001947-7, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de junho de 2023, os efeitos do Decreto nº 5.224, de 13 de dezembro de 2022, na parte relativa ao item 45, do Anexo, que cedeu a servidora LUCELIA KELLEN DE SANTANA, matrícula nº 1227416-01, à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001947-7

SEI Nº 1983529v1



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.166, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 23.27.000002772-2,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida diária ao servidor LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº 1315480, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, que empreendeu viagem à cidade de São Paulo - SP, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** será de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.27.000002772-2

**SEI Nº 1983530v1**



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.167, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.10.000003824-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VANIA ENEDINA DOMINGOS MARTINEZ, matrícula nº 892297-01, CPF nº 115.820.158-30, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, surtindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.10.000003824-7

**SEI Nº 1983533v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.168, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.29.000013496-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora OSMARINA DIAS, matrícula nº 1210076-01, CPF nº 714.211.061-91, do cargo de Técnico em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000013496-5

SEI Nº 1983534v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.169, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000015143-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ADRIANA SALES DE CASTRO ROCHA, matrícula nº 1353543-01, CPF nº 734.820.641-72, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000015143-0

SEI Nº 1983536v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.170, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte da Área Pública Municipal - APM 14, do Residencial Santa Fé I, nesta Capital, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no Processo SEI nº 22.23.000000147-8,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte da Área Pública Municipal - APM 14, do Residencial Santa Fé I, nesta Capital, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

**Parágrafo único.** A faixa de servidão prevista no **caput** destina-se à construção, operação, proteção e acesso à Rede Coletora de Esgoto do Sistema Taquaral, Sub-bacia TQ-01 (TR361 a TR376), Bacia Taquaral, no Município de Goiânia.

**Art. 2º** Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A – Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

TRECHO	ÁREA	MATRÍCULA	LIMITES, DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES
TQ-01 (TR361 a TR376)	840,630m <sup>2</sup>	179.014 - CRI 1 <sup>a</sup> Circunscrição de Goiânia	A presente descrição destina-se à faixa de servidão da RCE (Rede Coletora de Esgotos) e conta com 06,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no ponto P1, de coordenadas N=8.147.634,42m e E=672.821,56m, localizado na divisa com a Rua do Céu; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 172°08' e 39,88m até o ponto P2, de coordenadas N=8.147.594,87m e E=672.826,67m; 191°56' e 64,41m até o ponto P3, de coordenadas N=8.147.531,97m e E=672.812,85m; 188°49' e 39,23m até o ponto P4, de coordenadas N=8.147.493,25m e E=672.806,50m, localizado na divisa com a Rua das Pedreiras; 309°23' e 6,98m até o ponto P5, de coordenadas N=8.147.497,72m e E=672.801,15m; 08°50' e 35,84m até o ponto P6, de coordenadas N=8.147.533,10m e E= 672.806,96m; 11°55' e 63,53m até o ponto P7, de coordenadas N=8.147.595,14m e E= 672.820,58m; 352°12' e 37,33m até o ponto P8, de coordenadas N=8.147.632,15m e E= 672.815,81m; 68°27'24" e 6,18m até o ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000

Avenida do Cerrado, 999  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000147-8

SEI Nº 1983538v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.171, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Altera o Decreto nº 4.605, de 10 de dezembro de 2021, que nomeou membros para compor a Comissão de Projetos Culturais - CPC.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003; o Decreto nº 2.596, de 22 de setembro de 2003, e o contido no Processo SEI nº 23.1.000001580-3,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 4.605, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

IV - representantes de segmentos culturais do Município de Goiânia:

.....

g) Tiago Carvalho de Sousa, CPF nº 002.483.521-80;

....."(NR)

**Art. 2º** Fica dispensado da Comissão de Projetos Culturais, o membro Rafael Ferreira de Sousa e Silva, CPF nº 011.852.651-04.

**Art. 3º** A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

**Art. 4º** O membro nomeado neste Decreto, dará continuidade ao mandato de 2 (dois) anos previsto no art. 3º do Decreto nº 4.605, de 2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.172, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Altera o Decreto nº 953, de 11 de março de 2022, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Cultura.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003; o Decreto nº 2.596, de 22 de setembro de 2003, e o contido no Processo SEI nº 23.1.000001580-3,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 953, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

**II - Conselheiros indicados pelo Poder Público:**

.....

f) Cinema, Áudio e Vídeo: Conselheiro Titular, Wallison Alves Pio;

....."(NR)

Art. 2º Fica dispensada da função de Conselheira Titular do Cinema, Áudio e Vídeo, do Conselho Municipal de Cultura, o membro Laura Gonzaga Cunha Nogueira.

Art. 3º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 4º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato de 2 (dois) anos previsto no art. 3º do Decreto nº 953, de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 151, DE 26 DE JUNHO 2023**

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.29.000024528-7,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesas, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da fonte de recurso do orçamento analítico indicada no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2781.33903400.107 8 1600 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.302.0094.2782.33903400.107 64 1600 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0095.2784.33903400.107 62 1600 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2781.33903400.131 8 1621 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.302.0094.2782.33903400.131 64 1621 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0095.2784.33903400.131 62 1621 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000024528-7

SEI Nº 1983528v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 152, DE 26 DE JUNHO 2023**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro do Município de Goiânia, no valor de R\$ 6.854.338,59.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.20.000003686-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro do Município de Goiânia, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.854.338,59 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 203, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
GOIÂNIA

UNIDADE: 5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5150   09.272.0012.2752.31900100.203 500 2801 2111	R\$ 6.854.338,59
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.854.338,59</b>

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000003686-0

SEI Nº 1983532v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 153, DE 26 DE JUNHO 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor de R\$ 310.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido nos Processos nºs 23.15.000000998-7 e 23.15.000000836-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2451.33909200.100 585 1500 0000	R\$ 50.000,00
6601	27.813.0073.2738.44905100.123 510 1700 0000	R\$ 260.000,00
TOTAL		R\$ 310.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2451.33304100.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6601	04.122.0028.2451.33503100.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6601	04.122.0028.2451.33508500.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6601	04.122.0028.2451.33901400.100 585 1500 0000	R\$ 2.000,00
6601	04.122.0028.2451.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 987,41
6601	04.122.0028.2451.33903200.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6601	04.122.0028.2451.33903500.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6601	04.122.0028.2451.33903600.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6601	04.122.0028.2451.33903700.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6601	04.122.0028.2451.33904000.100 585 1500 0000	R\$ 3.012,59
6601	27.813.0073.2738.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 37.000,00
6601	27.813.0072.1070.44905100.123 510 1700 0000	R\$ 110.000,00
6601	23.695.0085.1067.33903200.123 510 1700 0000	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 170.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.123 510 1700 0000	R\$ 140.000,00
TOTAL		R\$ 140.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 310.000,00
-------------	----------------

Avenida do Cerrado, 999  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154, DE 26 DE JUNHO 2023**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Mobilidade, no valor de R\$ 10.000.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº.23.13.000003949-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Mobilidade, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE  
UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2451.44905100.271 19 2752 0000	R\$ 10.000.000,00
TOTAL		R\$ 10.000.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE  
UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2451.33903000.271 19 2752 0000	R\$ 6.000.000,00
5801	04.122.0028.2451.33903900.271 19 2752 0000	R\$ 4.000.000,00
TOTAL		R\$ 10.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003949-0

SEI Nº 1983539v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 22,  
DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense  
a Gabriela Marques Rosa Hamdan.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Gabriela Marques Rosa Hamdan.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 13 de junho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 23,  
DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense  
a Iêda Leal de Souza.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Iêda Leal de Souza, por seus inestimáveis serviços prestados em favor da cidade de Goiânia - GO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 13 de junho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 24,  
DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense  
a Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, por seus inestimáveis serviços prestados em favor da cidade de Goiânia - GO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 13 de junho de 2023.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 25,  
DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense  
a Flávio Dino de Castro e Costa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Flávio Dino de Castro e Costa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 13 de junho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 26,  
DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense  
a Amanda Souto Baliza.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Amanda Souto Baliza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 13 de junho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 27,  
DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense  
a Regis Franco Costa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Regis Franco Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 13 de junho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**ERRATA**

Errata do Despacho publicado na Edição n.º 8068, página 7 do Diário Oficial do Município no suplemento de 19 de junho de 2023 para correção erro material.

**Onde se lê:**

DESPACHO N.º 17/2023

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, acato o Parecer Jurídico n.º 12/2023 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta no Processo SEI n.º 23.25.000000229-6 e **AUTORIZO** a realização da primeira prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato n.º 002/2022 com a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.808.153/0001-71, com o aditivo de acréscimo com as devidas justificativas respeitando o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**Leia-se:**

DESPACHO N.º 27/2023

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, acato o Parecer Jurídico n.º 13/2023 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta no Processo SEI n.º 23.25.000000229-6 e **AUTORIZO** a realização da primeira prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato n.º 02/2022 com a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.808.153/0001-71, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**EVERTON SCHMALTZ**  
Secretário de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 23/06/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1962572** e o código CRC **18A3A7CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1932/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000012721-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA DUARTE NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 954519-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.03.2011 a 03.03.2016 e 04.03.2016 a 08.10.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **02 de agosto de 2023 a 01 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/06/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1716933** e o código CRC **77E250FA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2240/2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014385-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CINTIA APARECIDA LOPES**, matrícula funcional nº 397571-01/03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 05.08.2008 a 04.08.2013 (contrato 01) e 31.07.2007 a 30.07.2012 (contrato 03), para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/06/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1810330** e o código CRC **B0E526CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2241/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000015074-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **CLODOALDO FREIRES DA SILVA**, matrícula funcional nº 566683-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.07.2007 a 11.07.2012, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, Chefe da Advocacia Setorial, em 16/06/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, Secretário Municipal de Administração, em 22/06/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1810982** e o código CRC **2C44E4CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2364/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014659-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DISPLAYNE DOS REIS LIMA GOMES**, matrícula funcional nº 678465-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.05.2010 a 01.05.2015, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/06/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1848619** e o código CRC **8E705DC0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2367/2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014784-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **EDILAMAR DA SILVA GOMES**, matrícula funcional nº 619795-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.07.2016 a 06.02.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/06/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1848805** e o código CRC **264DCE69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2404/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000001569-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANDREIA APOLINARIA MENDES**, matrícula funcional nº 1385003-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **28 de junho de 2023 a 27 de junho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/06/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1859829** e o código CRC **5C1A7AC2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2405/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014866-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NEUZA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 470392-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.02.2010 a 22.02.2015, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/06/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1859996** e o código CRC **59310D51**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2410/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014867-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VERA LUCIA CARDOSO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 740772-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.05.2016 a 07.12.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/06/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1861459** e o código CRC **4A2D91BF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2416/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000015350-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DILZA FERREIRA ASSIS**, matrícula funcional nº 546828-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.01.2013 a 16.01.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, Chefe da Advocacia Setorial, em 16/06/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, Secretário Municipal de Administração, em 22/06/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1863115** e o código CRC **B791F799**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2420/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000015070-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ALINE ALVES MOTA**, matrícula funcional nº 1097687-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.08.2011 a 31.07.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, Chefe da Advocacia Setorial, em 16/06/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, Secretário Municipal de Administração, em 22/06/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1863895** e o código CRC **5E3F562E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2577, 15 DE JUNHO DE 2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Ofício nº 2135, de 25 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000020430-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA 1600/2023**, que redistribuiu o servidor **EDUARDO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 925209-01, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/06/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1906479** e o código CRC **E4512AB9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2716, 21 DE JUNHO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 6º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, bem como o artigo 7º alterado pela Lei Complementar nº 292, de 30 de junho de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 23.18.000001009-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **BRUNO ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 1526200-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Responsabilidade Técnica**, correspondente à razão de **100% (cem por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/06/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1953140** e o código CRC **1F7FD18A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2717, 21 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 6º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, bem como o artigo 7º alterado pela Lei Complementar nº 292, de 30 de junho de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 23.18.000001032-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a PORTARIA Nº 2066/2023, que concedeu **Adicional de Responsabilidade Técnica**, ao vencimento do servidor **MATEUS BERNARDES DA SILVA**, matrícula nº 1532855-01, conforme citado a seguir:

**onde se lê:**

"(...) a partir de 26 de abril de 2023 (...)" ;

**leia-se:**

"(...) a partir de 05 de abril de 2023 (...)" .

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/06/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1953150** e o código CRC **2FCC7825**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2718, 21 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 6º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, bem como o artigo 7º alterado pela Lei Complementar nº 292, de 30 de junho de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 23.18.000000841-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 1927/2023**, que concedeu **Adicional de Responsabilidade Técnica**, ao vencimento da servidora **KARINE GABRIELLE SILVA COSTA**, matrícula nº 1526014-01, conforme citado a seguir:

**onde se lê:**

"(...) a partir de 25 de abril de 2023 (...)"

**leia-se:**

"(...) a partir de 23 de março de 2023 (...)"

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/06/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1953158** e o código CRC **84310857**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2719, 21 DE JUNHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 6º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, bem como o artigo 7º alterado pela Lei Complementar nº 292, de 30 de junho de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000028378-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **RONALDO ROSA AZEVEDO**, matrícula nº 1542621-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Responsabilidade Técnica**, correspondente à razão de **100% (cem por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/06/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 22/06/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1953164** e o código CRC **3553F62C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Geral de Licitação

**AVISO RETIFICAÇÃO  
ATA JULGAMENTO CP. 006/2022**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 2.955/2022, COMUNICA aos interessados, que encontra-se disponível no site da Prefeitura [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), a **RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022**, objeto do processo nº 22.18.000001483-9, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, destinado à “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico em 02 (dois) pontos de alagamento na cidade de Goiânia, GO, divididos em lotes sendo Lote 01: Av. Padre Monte - Bairro Goiá (sobre Córrego Taquaral) e Lote 02: Av. C - Recreio Panorama (sobre Córrego Caveirinha), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**”. Os interessados poderão no horário da 8 h às 12 h e 14 h às 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Superintendência de Licitação e Suprimentos, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP:74884-900 Fone: (62) 3524-4048/4087, e-mail: [comissaosemad@gov.br](mailto:comissaosemad@gov.br).

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Paulo Roberto Silva**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 23/06/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1971907** e o código CRC **82F3CC34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e  
Publicação**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO****MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 - AMMA**

Regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais legislações pertinentes.

**OBJETO:** Celebração de parceria com Organizações de Sociedade Civil – OSC, objetivando o gerenciamento, a operacionalização, otimização e execução das ações e atividades dos serviços veterinários que serão realizados na Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**PROCESSO:** 22.17.000001268-5

**INTERESSADO:** Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

**PERÍODO PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES PROPOSTA:** 28 de junho à 01º de agosto de 2023, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. No dia 02 de agosto de 2023 até as 09:00hs, serão aceitos o envio de envelopes proposta até abertura da sessão.

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia – GO.

**DATA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:** 02 de agosto de 2023, às 09:00hs.

**LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:** Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA ou na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, que será paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, Fone: [\(62\) 3524-4048/4087](tel:(62)3524-4048/4087) e-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br).

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUAN DEODATO MACHADO ALVES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**,  
**Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 23/06/2023, às  
09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1952914** e o código CRC **1B360426**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000001268-5

SEI Nº 1952914v1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO**

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

**3/2023**

Às 10:41 horas do dia 23 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22.24.000002890-0, RDC nº 32023.

**Item: 1 - Obras Civis Públicas ( Construção )**

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do CMEI Aristocles Teixeira, localizado na Rua Paraiso com Vasco dos Reis, Lote 03 e 04, Vila Jardim Pompéia, nesta Capital, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios

**Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado (R\$):** 1.964.809,0900    **Situação:** Homologado

**Fornecedor**

Adjudicado para SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.552.198,0000.

**Eventos do Item**

**Evento:** Item Homologado    **Data/Hora:** 23/06/2023 10:41

**Eventos da Licitação**

Nenhum registro encontrado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO**

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

**6/2023**

Às 10:44 horas do dia 23 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22.24.000001731-2, RDC nº 62023.

**Item: 1 - Obras Civis Públicas ( Construção )**

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do CMEI Alice Barbosa, localizado na rua AB-03 com rua AB-22 APM-5, no Residencial Alice Barbosa na cidade de Goiânia GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios

**Quantidade:** 1    **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado (R\$):** 4.941.100,7100    **Situação:** Homologado

**Fornecedor**

Adjudicado para AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.677.280,0000, valor negociado a R\$ 3.655.041,1000.

**Eventos do Item**

**Evento:** Item Homologado    **Data/Hora:** 23/06/2023 10:44

**Eventos da Licitação**

Nenhum registro encontrado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO**

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

**11/2023**

Às 10:45 horas do dia 23 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22.24.000003431-4, RDC nº 112023.

<b>Item: 1 - Obras Civis Públicas ( Construção )</b>	
<b>Descrição Complementar:</b> Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do CMEI Carolina Parque, localizado na rua CP-17 com rua CP-19 APM-8, no Setor Carolina Parque, na cidade de Goiânia GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Sem benefícios	
<b>Quantidade:</b> 1 <b>Unidade de Fornecimento:</b> UNIDADE	
<b>Valor Estimado (R\$):</b> 4.838.788,6800 <b>Situação:</b> Homologado	
<b>Fornecedor</b>	
Adjudicado para ANTECH SOLUCAO E GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.871.030,9400, valor negociado a R\$ 3.864.506,5100.	
<b>Eventos do Item</b>	
<b>Evento:</b> Item Homologado <b>Data/Hora:</b> 23/06/2023 10:45	

**Eventos da Licitação**

Nenhum registro encontrado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO**

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

**16/2023**

Às 10:47 horas do dia 23 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22.24.000003392-0, RDC nº 162023.

**Item: 1 - Obras Civis Públcas ( Construção )**

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do CMEI Alto do Vale II, localizado na Rua Alv-4 Com Rua Rb-3 APM-8, no Setor Alto Do Vale II, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios

**Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: UNIDADE**

**Valor Estimado (R\$): 5.778.458,1200 Situação:** Homologado

**Fornecedor**

Adjudicado para ANTECH SOLUCAO E GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.530.311,1700, valor negociado a R\$ 4.529.563,9700.

**Eventos do Item**

**Evento:** Item Homologado    **Data/Hora:** 23/06/2023 10:47

**Eventos da Licitação**

Nenhum registro encontrado



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 33/2023**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000002157-8, **LUIZ HUMBERTO GEDDA**, para:

a) ciência do Parecer Jurídico 1423 (1937749), facultando-lhe adoção das providências que reputar pertinentes (Lei Municipal nº 9.861/16, artigos 27 e 57).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 22 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 22/06/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 22/06/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1958899** e o código CRC **0DEC8A9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 33470/2023**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **33470/2023** de interesse de **DILEMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 18, 19, nº IPTUS(s) 21005100530009, 21005100390002, da quadra 33, situados na(s) Rua 14, Setor JD SANTO ANTONIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 1917, 35562, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 18/19 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 18 Área: 560 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 14: 14,00 m

Fundo LOTE 7: 14,00 m

Lado direito LOTE 17: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 40,00 m

**LOTE 19 Área: 560 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 14: 14,00 m

Fundo LOTE 6: 14,00 m

Lado direito LOTE 18: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 20: 40,00 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 18/19 Área: 1120 m<sup>2</sup>**

Frente RUA14: 28,00 m  
Fundo LOTES 6 E 7: 28,00 m  
Lado direito LOTE 17: 40,00 m  
Lado esquerdo LOTE 20: 40,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
22/06/2023, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1937743** e o código CRC **49CCE0C9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 33659/2023**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GILASIO ATHAIDE CAVALCANTE FILHO**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote CHÁCARA 33, nº IPTU 20804616000010, situado à Avenida/Rua Avenida dos Buritis, Quadra CH, Lote 33 CASAA, Setor VI MARIALUIZA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 114.129, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 33A, 33B, 33C, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**LOTE CHÁCARA 33 Área: 8796.29 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA DOS BURITIS: 49,37 m

Fundo SINUOSIDADE DO CÓRREGO BURITI: 27,62 + 14,91 m

Lado direito CHÁCARA 31/32: 201,33 m

Lado esquerdo CHÁCARA 34: 200,88 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**LOTE 33A Quadra CH Área: 2932.09 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA DOS BURITIS: 16,79 m

Fundo SINUOSIDADE DO CÓRREGO BURITI : 13,63 m

Lado direito CHÁCARA 31/32 : 201,33 m

Lado esquerdo LOTE 33B: 197,98 m

**LOTE 33B Quadra CH Área: 2932.1 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA DOS BURITIS: 16,66 m

Fundo SINUOSIDADE DO CÓRREGO BURITI: 14,00 + 0,51 m

Lado direito LOTE 33A: 197,98 m

Lado esquerdo LOTE 33C: 194,52 m

**LOTE 33C Quadra CH Área: 2932.1 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA DOS BURITIS: 15,92 m

Fundo SINUOSIDADE DO CÓRREGO BURITI : 14,39 m

Lado direito LOTE 33B: 194,52 m

Lado esquerdo CHÁCARA 34: 200,88 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/06/2023,  
às 22:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1948064** e  
o código CRC **9E2E052E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 33723/2023**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **RESIDENCIAL BELA PETROPOLIS EMP. SPE LTDA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 85/86 - 89/91, nº IPTU 41810503380033, situado à Avenida/Rua AVENIDA TUPINIQUINS, Quadra 132, Lote 85 E CASA 24, Setor JD PETROPOLIS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 280024, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 1A. CIRCUNCISÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 85/86-89/91B, 85/86-89/91A, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**LOTE 85/86 - 89/91 Área: 4975 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA TUPINAMBAS: 35,00 m

Fundo AVENIDA TUPINIQUINS: 55,00 m

Lado direito RUA ARACAJÚ: 90,00 m

Lado esquerdo LOTE 87 E LOTE 92 : 50,00 + 20,00 + 50,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA TUPINAMBAS COM RUA ARACAJÚ: 7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA ARACAJÚ COM AVENIDA TUPINIQUINS: 7.07 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**LOTE 85/86-89/91B Quadra 132 Área: 2626.44 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA TUPINIQUINS: 55,00 m

Fundo LOTE85/86-89/91A E LOTE87: 40,07 + 9,02 + 20,00 m

Lado direito LOTE92: 50,00 m

Lado esquerdo RUA ARACAJÚ: 35,98 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA TUPINIQUINS/ RUA ARACAJÚ: 7,07 m

**LOTE 85/86-89/91A Quadra 132 Área: 2348.56 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA TUPINAMBAS: 35,00 m

Fundo LOTE 85/86-89/91B: 40,07 m

Lado direito RUA ARACAJÚ: 54,02 m

Lado esquerdo LOTE 87 E85/86-89/91B: 59,02 + 9,02 m

Pela linha de chanfrado RUA ARACAJÚ COM AVENIDA TUPINAMBAS: 7,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/06/2023,  
às 23:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1950849** e  
o código CRC **20D0F298**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PARECER/GERDCT: 1032/2023**

Processo: 92039810/2023

Interessado: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92039810/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 15, da Quadra 37, situada à Avenida Castelo Branco, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 15 – Área: 610,50 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Castelo Branco – 14,50 m**

**Fundo confrontando com os Lotes 12 e 1/11-18/24 – 14,50 m**

**Lado direito confrontando com os Lotes 13 e 14 – 42,10 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 16 – 42,10 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Conforme a Av-7-46.141, e a Av-8-46.141, 06/02/2023, da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 46.141, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

## PARECER/GERDCT: 1032/2023

Processo: 92039812/2023

Interessado: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92039812/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 12, da Quadra 37, situada à Rua T-48, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 12 – Área: 560,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua T-48 – 16,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 1/11-18/24 – 16,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 1/11-18/24 – 35,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com os Lotes 13 e 15 – 35,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Conforme a Av-15-43.558 de 06/02/2023, da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 43.558, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

### PARECER/GERDCT: 1032/2023

Processo: 92039814/2023

Interessado: SAGA SOCIEDADE A. GOIAS DE AUTOMOVEIS

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92039814/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1/11-18/24, da Quadra 37, situada à Avenida T-7, ruas T-48, T-27 e Avenida Castelo Branco, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1/11-18/24 – Área: 11.376,80 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida T-7 – 72,10 m**

**Fundo confrontando com os Lts. 17,16,15,12 e Rua T-48 – 42,10m+29,50m+16,00m+35,00m+29,00 m**

**Lado direito confrontando com a Avenida Castelo Branco – 85,50 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Rua T-27 – 145,00 m**

**Pela linha de Chanfrado da Rua T-48 com a Rua T-27 – 7,07 m**

**Pela linha Curva da Rua T-27 com a Av. T-7 – D=15,71 m**

**Pela linha de Chanfrado da Av. T-7 com a Av. Castelo Branco – 14,14 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 111.705, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Goiânia, 14 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

### **PARECER/GERDCT: 1017/2023**

Processo: 92041815/2023

Interessado: IRENE GONÇALVES MEDEIROS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92041815/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 34, da Quadra 51 situado à Rua VF-51, **Vila Finsocial**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote : 34 - Área: 300,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua VF-51 – 10,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 19 – 10,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 35 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontado com o Lote 33 - 30,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Finsocial, aprovada pelo Decreto nº 629, de 18/11/1985. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 36.678 da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 14 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

### **PARECER/GERDCT: 1026/2023**

Processo: 92042193/2023

Interessado: INCORPORAÇÃO OPUS 85 SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **92042193/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 5 da Quadra 236, situado à Rua 1129, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 5 Área: 495,37 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 1129 – D=15, 376 m**

**Fundo confrontando com o lote 26 – D=12, 983 m.**

**Lado direito confrontando com o lote 2/4 – 34,938 m**

**Lado esquerdo confrontado com o lote 6 – 34, 938 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978, conforme Av-6-46.383 de 14/07/2014, da Certidão de Registro Matrícula nº 46.383, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Goiânia, 16 de junho de 2023.**

**Dalton Vieira de Araujo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1056/2023**

Processo: 92042414/2023

Interessado: ESTADO DE GOIAS

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92042414/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra 45-A, situado à Avenida Perimetral, Setor Campinas, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 9 - Área: 206,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Perimetral – 11,82 m**

**Fundo confrontando com o Lote 11 – 11,47 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 10 – 17,04 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 8 – 18,47 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta urbanística do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto n.º 1.198 de 13/10/1986. O terreno descrito procede da Transcrição de nº 660, Livro 3-A, fls. 66, em 26/03/1934, do extinto termo de Campinas, onde encontra-se o registro de um quinhão de terras com 251 ha, e 8 a, procedente do Livro 3-A, sob número 638, adquirido pelo Estado conforme esc. Pub. de doação de 20/03/1934, lav. Pelo 2º Tab., João dos Santos. Levantamento topográfico executado pelo tecnólogo em Agrimensura Marconi Francisco Gondin Goyana RNP 1012717690 ART 1020220092345.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

## PARECER/GERDCT: 1030/2023

Processo: 92042507/2023

Interessado: EDIMON BORGES DE OLIVEIRA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º 92042507/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3 da Quadra E, situado à Avenida Marechal Rondon, **Residencial Morumbi**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 3 - Área: 360,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Marechal Rondon – 12,00 m**

**Fundo confrontando com o lote 40 – 12,00 m**

**Lado direito confrontando com os lotes 1 e 2 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o lote 4 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Residencial Morumbi, aprovada pelo Decreto nº 99 de 13/01/2006. Certidão de Registro de Imóvel Matrícula nº 77.225, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 14 junho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiânia.go.gov.br



**PARECER/GERDCT: 1048/2023**

Processo: 92043652/2023

Interessado: JOAQUIM INACIO DA SILVA E OUTROS

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º 92043652/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2 da Quadra QI-17, situado à Rua VI-14 com a Avenida Wagner Stelita Campos, **Conjunto Vera Cruz**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 2 - Área: 1.447,68 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua VI-14 – 22,50 m**

**Fundo confrontando com o lote 1-3-5-7 – 28,09 m**

**Lado direito confrontando com o lote 4 – 50,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Av. Wagner Stelita Campos – 31,20 m+D=11,84 m**

**Pela linha de Chanfrado da Rua VI-14 com a Av. Wagner Stelita Campos – 10,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Conjunto Vera Cruz, aprovada pelo Decreto nº 140, de 15/03/1979 e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 121.717, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

Goiânia, 15 de junho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 1043 /2023**

Processo: 92044502/2023

Interessado: AMALIA JACINTHA FONSECA RIBEIRO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º 92044502/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 6, da Quadra 79, situado a Rua 255, Setor Leste Universitário, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 6 Área: 490,28 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 255 – 13,84 m**

**Fundo confrontando com o lote 10 – 15,77 m**

**Lado direito confrontando com o lote 8 – 39,20 m**

**Lado esquerdo confrontando com o lote 4 – 31,65 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Leste Universitário, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Transcrição nº 1.307, Livro 03, fls. 127, em 24/12/1969. Transcrição anterior nº 63.621, na 1ª Circunscrição. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Goiânia, 15 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

## PARECER/GERDCT: 1044/2023

Processo: 92044768/2023

Interessado: LINO CARDOSO DOS SANTOS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

### CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92044768/2023**, certifica-se para os devidos fins que a Chácara 347, situada à Rua da Prata, **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Chácara: 347 – Área: 8.238,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua da Prata – 40,00 m**

**Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Água Branca**

**Lado direito confrontando com a Chácara 346 – 196,10 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Chácara 348 – 215,80 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Novo Mundo, aprovada pelo Decreto n.º 11 de 05/02/1953. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 30.168 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Goiânia, 15 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PARECER/GERDCT: 1046/2023**

Processo: 92044878/2023

Interessado: KLAYSON PAULINO BRAGA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92044878/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 314, situada à Rua C-137 com a Rua C-158, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 - Área: 379,324 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Área anexa ao lote 1 Matrícula 185.645 à Rua C-137 – 6,00 m**

**Fundo confrontando com o lote 22 – 16,00 m**

**Lado direito confrontando com Área anexa ao lote 1 Mat. 185.645 à Rua C-158 – 17,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o lote 2 – 27,00 m**

**Pela linha de Chanfrado confrontando com Área anexa ao lote 1 Mat. 185.645 – 14,14 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185, de 28/11/1952, e conforme a Av -5-8.329, de 06/10/1997, da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 8.329, da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Francisco de Assis Rodrigues Ferreira RNP 69983011115 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302661019.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

Goiânia, 14 de junho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PARECER/GERDCT: 1046/2023**

Processo: 92044880/2023

Interessado: KLAYSON PAULINO BRAGA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92044880/2023**, certifica-se para os devidos fins que a Área anexa ao Lote 1 da Quadra 314, situada à Rua C-158 com a Rua C-137, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Área anexa ao Lote 1 - Área: 172,808 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua C-137 – 13,81 m**

**Fundo confrontando com a área anexa ao lote 22 – 3,00 m**

**Lado direito confrontando com a Rua C-158 – 25,00 m**

**Lado esquerdo confrontado com a área anexa ao lote 2 e lote 1 – 3,00m+6,00m+14,14m+17,00 m**

**Pela linha de Chanfrado da Rua C-137 com a Rua C-158 – 7,07 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185, de 28/11/1952. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 185.645, da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Francisco de Assis Rodrigues Ferreira RNP 69983011115 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302661019.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Goiânia, 14 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

## PARECER/GERDCT:1094 /2023

Processo: 92051217/2023

Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º 92051217/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7/10 da Quadra 18, situado à Avenida Domiciano Peixoto com a Rua Pindorama, **Jardim Vila Boa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 7/10 - Área: 1.504,50 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Domiciano Peixoto – 25,00 m**

**Fundo confrontando com o lote 6 – 30,00 m**

**Lado direito confrontando com os lotes 11, 13, e 14 – 50,60 m**

**Lado esquerdo confrontado com a Rua Pindorama – 45,60 m**

**Pela linha de Chanfrado da Avenida Domiciano Peixoto com a Rua Pindorama – 7,07 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Vila Boa, aprovada pelo Decreto nº 22, de 24/01/1955 e Certidão de Registro Matrícula nº 152.960, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 22 de junho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PROCESSO:** 92021159/2023

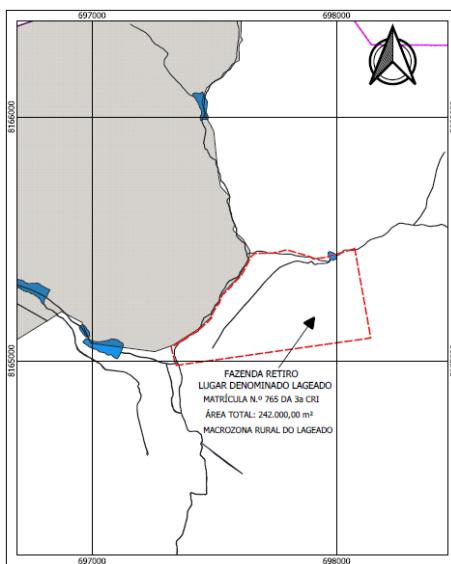
**INTERESSADO:** HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**DESPACHO:** 040-2023-GERDCT-CLA

### **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **FAZENDA RETIRO LUGAR DENOMINADO LAGEADO**, neste Município, **com área total de 242.000,00 m<sup>2</sup>**, Matrícula n.<sup>o</sup> 765 da 3<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Lageado**, por força da Lei Complementar N.<sup>o</sup> 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA DE GOIÂNIA – SIGGO.**

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Goiânia, 14 de Junho de 2023.**

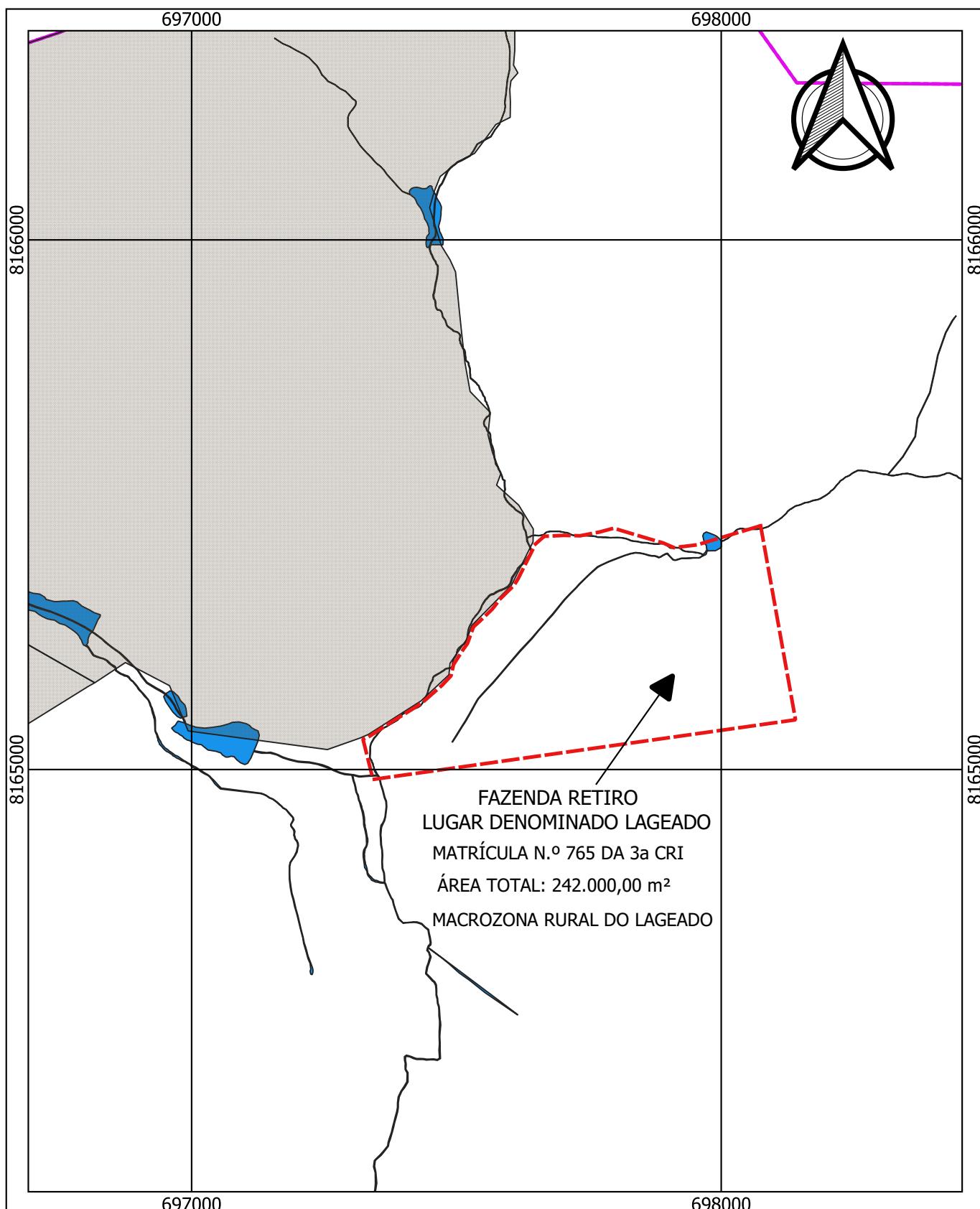
**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

**FAZENDA RETIRO LUGAR DENOMINADO LAGEADO - MATRÍCULA N.º 765 DA 3a CRI DE GOIÂNIA**

Interessado: HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92021159/2023	DATA: 14/06/2023	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 52, 21 DE JUNHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 35/2023-Diradm;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

**I) GESTOR: BRENO RANER REZENDE NUNES**, Matrícula nº 1516060, CPF nº 548.328.021-00, no exercício da função de Diretor Administrativo;

**II) FISCAL: MARCELO PONTES PEREIRA**, Matrícula nº 207900, CPF nº 440.470.371-68, no exercício da função de Analista em Obras e Urbanismo.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados aos Processos SEI nºs 23.13.000003399-9, referente ao contrato nº 049/2023, firmado com a empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho para atender esta Secretaria.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, atesto e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpre-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
*Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/06/2023, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1948758** e o código CRC **FD8D6AAD**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 53, 21 DE JUNHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Lei nº 9.375, de 27 de dezembro de 2013, Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021 e Decreto nº 2.351, de 16 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 80/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Designar a Comissão de Apuração de Atividades Desenvolvidas – CAAD, em atendimento ao §5º, art. 16 da lei n. 9.375 de 27 de dezembro de 2013, composta pelos membros abaixo relacionados:

- Eduardo Marques Severino – Mat. 1083821
- Alexandra Assumpção de Abreu Gouvêa – Mat. 410586
- Evaldo Dias dos Santos Júnior – Mat. 1082736
- Jairo Souza dos Santos – Mat. 1011570

**Parágrafo Único:** A comissão será presidida pelo primeiro membro."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/06/2023, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1949802** e o código CRC **AE908D92**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 201-3/2023**

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor do Centro Municipal de Educação Infantil Oriente Ville inscrito no CNPJ nº 23.088.862/0001-13 representado pelo Sra a Sra. Nubia Carla Pereira Dias.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor do Centro Municipal de Educação Infantil Oriente Ville, no valor de R\$ 98.474,61 (noventa e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº201-3/2023 , para aquisição de equipamentos e reforma, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001 e 2023.1750.12.365.0142.2014.44504200.101 634 STN: 1500 1001.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000016798-0

**6. DATA:** 21/06/2023

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 22/06/2023, às 09:22,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1946992** e o código CRC **324BA3E9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 343/2023**

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05, representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar da Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, inscrito no CNPJ nº 01.514.616/0001-43 representado por sua Presidente, a Sra. Bianca Bernadete de Barros.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar da Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente à Emenda Parlamentar Municipal nº343/2023, para destinação de recurso para a manutenção da Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012634-6

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 22/06/2023, às 11:51, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1869899** e o código CRC **C5A91413**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 191, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

*Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº. 22.29.000025690-9, os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o Processo SEI nº. 22.29.000025690-9, celebrado entre o município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa Comercial Monteiro Ltda., que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (quitandas variadas, salgados variados, refrigerante e suco) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor**, do **Contrato nº 550/2023**, o servidor **MARCONDES BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº **532282**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **Fiscal** do contrato supracitado, os servidores **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº **800724**, CPF nº **027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde e **Marlene Maria da Silva**, matrícula nº **1515560-01**, CPF nº **972.326.881-72**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro**,  
**Chefe de Gabinete**, em 22/06/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1950587** e o  
código CRC **B8FC674C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025690-9

SEI Nº 1950587v1

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 414/2023****Processo SEI nº 23.29.000009724-5****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Maria Aparecida de Menezes

**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 822/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos Processo SEI nº 23.29.000009724-5.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente a utilização no período de 01 de agosto de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 do imóvel localizado na Rua Tropical, Quadra 28, Lote 115, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **CSF RECANTO DO BOSQUE**, sem cobertura contratual.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 10.711,89 (dez mil setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2023.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 640/2023****Processo SEI nº 23.29.000020506-4****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Djari Silvestre da Silva

**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 945/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos Processo SEI nº 23.29.000020506-4.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente a utilização no período de 01 de janeiro de 2023 a 18 de abril de 2023 do imóvel localizado na Rua E-30, Quadra 27, Lote 20, Residencial Eli Forte, nesta Capital, destinado ao funcionamento da **CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELI FORTE**, sem cobertura contratual.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 8.892,00 (oito mil e oitocentos e noventa e dois reais)**, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2023.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 061/2023****Processo SEI: 23.29.000007831-3****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Hospital Memorial Batista do Centenário

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 337.120,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município**, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 038/2023**

Dispõe acerca da nomeação de bolsista aprovada em seleção pública, do Edital da Oitiva Técnica nº 01/2023, e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar **SEM EFEITO**, a Portaria nº 015/2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8012, de 24 de março de 2023, onde dispõe acerca da nomeação dos bolsistas aprovados em Seleção Pública, do Edital da Oitiva Técnica nº 01/2023, e dá outras providências, a partir do dia 24 de abril de 2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos  
**24 (vinte e quatro) dias do mês de abril**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura


**PORTARIA N° 039/2023**

Dispõe acerca da nomeação dos bolsistas aprovados em seleção pública, do Edital da Oitiva Técnica nº 01/2023, e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, nos termos da Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018, a bolsista aprovada em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, **do Edital da Oitiva Técnica nº 01/2023**, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
LEONARDO PEREIRA ARAÚJO	702.733.001-64	SVIBOLSA INC	VIOLINO
JOÃO VICTOR AIRES DA SILVA	074.856.071-89	SVIBOLSA INC	VIOLINO
CRISTIAN NEVES LEITE	707.282.021-31	SVIBOLSA INC	VIOLINO
VITTÓRIA AIRES SILVA	066.017.601-70	SVIBOLSA INC	VIOLINO
ANDRÉ MAGALHÃES SOUZA	701.243.711-16	PVIBOLSA INC	VIOLINO

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos  
**24 (vinte e quatro) dias do mês de abril**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura

**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia**  
**Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com**


**PORTARIA N° 040/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsista convocado conforme Portaria 038/2018, dos Editais das Oitivas Técnica 06/2018 e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, o bolsista aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da **Portaria nº 038/2018, do Edital das Oitivas Técnica nº 06/2018**, a partir de 02 de maio de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
LAILSON RODRIGUES PEREIRA	701.025.191-61	PVIBOLSA INC	PRIMEIRO VIOLINO

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
 aos **02 (dois)** dias do mês de **maio**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura

**PORTARIA N° 041/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsista convocado conforme Portaria 030/2022, dos Editais das Oitivas Técnica 01/2022 e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, o bolsista aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da **Portaria nº 030/2022, do Edital das Oitivas Técnica nº 01/2022**, a partir de 08 de maio de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
DAVI JARED DE SOUZA CAMPOS	710.348.641-73	TRBBOLSA INC	TROMBONE TENOR

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
 aos **11 (onze)** dias do mês de **maio**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 042/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsistas convocados conforme da Portaria nº 033/2020, do Edital da Oitiva Técnica 02/2020 e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, o bolsista aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da **Portaria nº 033/2020, do Edital da Oitiva Técnica 02/2020**, a partir de 01 de junho de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
EDUARDA DE SOUZA TAVARES	705.361.361-57	CAN	BOLSISTA CANTOR
THIAGO DIAS	055.995.216-30	CAN	BOLSISTA CANTOR

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
 aos 19 (dezenove) dias do mês de **junho**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
 Secretário de Cultura


**PORTARIA Nº 043/2023**

Dispõe acerca da nomeação dos bolsistas aprovados em seleção pública, do Edital da Oitiva Técnica nº 04/2022, 01/2023 e 04/2023, e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, nos termos da Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, **do Edital da Oitiva Técnica nº 04/2022, 01/2023 e 04/2023**, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
GUILHERME EDUARDO GANDRA	710.579.221-37	TRBBOLSA INC	TROMBONE TENOR
ISABELLA DA SILVA BUIATI	704.261.151-98	TRBBOLSA INC	TROMBONE TENOR
JOÃO VITOR SARAIVA MOTA	711.986.421-14	TRBBOLSA INC	TROMBONE TENOR
MATHEUS COSTA AVELAR	025.908.421-20	TRBBOLSA INC	TROMBONE BAIXO
IGOR FERREIRA MAGALHÃES SILVA	703.409.631-74	VILBOLSA INC	VIOLONCELLO
JOSÉ VINICIUS MACIEL OLIVEIRA	701.462.461-01	BIEBOLSA INC	MONITOR DE FLAUTA TRANSVERSAL
DANHARA ALVES PASCOAL DE ALENCAR	036.042.551-80	EUPBOLSA INC	EUPHONIOS
FELIPE SOBRAL SCHMIDT	049.127.521-85	TRBBOLSA INC	TROMBONE TENOR
ANDRÉ VINÍCIUS MOURA KORALESKI	065.978.331-20	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO
ISAC SANTOS QUEIROZ	107.806.171-85	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO



PENNÉLOPE GOMES AVELAR	047.330.551-88	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO
VITÓRIA RAFAELA ANDRADE SILVA	707.046.681-14	FAGBOLSA INC	FAGOTE
OZÉIAS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	705.227.971-13	OBOBOLSA INC	OBOÉ
TIAGO ARAÚJO DE MORAIS PEREIRA	038.657.781-19	CAN	CORISTA CANTOR/TENOR II
WAISTEN RESENDE CARRIJO	036.002.821-74	CAN	CORISTA CANTOR/TENOR II
NICOLLY PARREIRA AZUL ALBUQUERQUR	041.178.211-80	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO I

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos  
**02 (dois) dias do mês de junho**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 044/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsistas convocados conforme Portaria nº 013/2023, do Edital das Oitivas Técnica 01/2023 e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da **Portaria nº 013/2023, dos Editais das Oitivas Técnica 01/2023**, a partir de 05 de junho de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
RUAN CORDEIRO TORRES	025.546.701-02	CAN	BOLSISTA CANTOR/BAIXO
ARTHUR FERRAZ	043.018.161-27	CAN	BOLSISTA CANTOR/TENOR

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
 aos **06 (seis)** dias do mês de **junho**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
 Secretário de Cultura

**Processo SEI nº:** 23.12.000001502-0**Nome:** Associação de Moradores do Setor Cândia de Moraes e Parte do Setor Santos Dumont**Assunto:** Termo de Colaboração**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 061/2023 – GAB**

**ACATO E CONVALIDO** o Processo SEI nº 23.12.000001502-0, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

**JUSTIFICA-SE** o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo o fomento e apoio ao desenvolvimento da cultura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com a realização do evento 5º Edição do Arraiá do Bem, na cidade de Goiânia-GO, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para fins de repasse de recursos financeiros advindos da emenda impositiva de nº 112/2023, destinado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR CÂNDIA DE MORAIS E PARTE DO SETOR SANTOS DUMONT**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

**ACATO** o Parecer nº 320/2023 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR CÂNDIA DE MORAIS E PARTE DO SETOR SANTOS DUMONT**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

www.goiânia.go.gov.br

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**Processo SEI nº:** 23.12.000001430-0  
**Nome:** Associação Menonita Educacional - AME  
**Assunto:** Termo de Colaboração  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO N° 062/2023 – GAB**

**ACATO E CONVALIDO** o Processo SEI nº 23.12.000001430-0, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

**JUSTIFICA-SE** o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo o incentivo à cultura no município de Goiânia, através de um total de 240 vagas para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos de idade, esses participaram do projeto no contraturno escolar. Os inscritos poderão se inscrever em mais de uma modalidade cultural. As modalidades destinadas são: Violão, Coral e Musicalização, Jazz e Ballet, no valor de **R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)**, para fins de repasse de recursos financeiros advindos da emenda impositiva de nº 459/2023, destinado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO MENONITA EDUCACIONAL - AME**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

**ACATO** o Parecer nº 313/2023 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pela **ASSOCIAÇÃO MENONITA EDUCACIONAL - AME**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **22 (vinte e dois) dias** do mês de **junho** do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiânia.go.gov.br

**Processo SEI nº:** 23.12.000001604-3**Nome:** Instituto Tapiriri**Assunto:** Termo de Colaboração**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 063/2023 – GAB**

**ACATO E CONVALIDO** o Processo SEI nº 23.12.000001604-3, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

**JUSTIFICA-SE** o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo a realização de Arraiá Nós Trupica Mais Não Cai, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para fins de repasse de recursos financeiros advindos da emenda impositiva de nº 332/2023, destinado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO TAPIRIRI**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

**ACATO** o Parecer nº 318/2023 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pelo **INSTITUTO TAPIRIRI**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 715, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 180/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 254/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.27.000003873-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbao tempo de serviço do servidor **Donizethy Campos dos Santos**, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, Grau C42, Padrão “B”, matrícula nº 1429949-1, CPF nº 273.576.001-49, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	03.10.1983 a 06.01.2010	26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias
02	01.05.2010 a 30.11.2010	07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
03	01.01.2011 a 31.12.2012	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
04	01.01.2020 a 31.01.2020	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 23 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
23/06/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **1956841** e o código CRC **833F9C00**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 716, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 165/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 228/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.29.000016657-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Mara Rúbia Santos Dias Ferreira**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “G”, matrícula n.º 454575-02, CPF nº 718.654.111-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
	<b>27.04.2006 a 28.06.2009</b>	03 (três) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias**, líquido de efetivo serviço **público** prestado ao município de Goiânia, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
	<b>14.09.1999 a 26.04.2006</b>	06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito **de 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 23 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1957916** e o código CRC **AB436543**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 717, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV,** no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material no documento em questão no processo SEI Nº 22.20.000001660-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 550, DE 22/05/2023**, publicada no DOM nº 8051, de 23/05/2023 que averiou ao tempo de serviço do servidor **João Barreto da Silva**, matrícula nº 188034-01, CPF nº 198.285.351-41, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão O, na parte relativa aos períodos e tempos de contribuição “Pró-Labore”, para considerá-los sendo como na planilha abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela Portaria nº 662 de 14/07/2023.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	01.03.1983 a 04.03.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
02	07.03.1983 a 11.03.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
03	14.03.1983 a 18.03.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
04	21.03.1983 a 25.03.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
05	28.03.1983 a 31.03.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
06	04.04.1983 a 08.04.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
07	11.04.1983 a 15.04.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
08	18.04.1983 a 20.04.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias
09	22.04.1983 a 22.04.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 01 (um) dia
10	25.04.1983 a 29.04.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
11	02.05.1983 a 06.05.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
12	09.05.1983 a 13.05.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
13	16.05.1983 a 20.05.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
14	23.05.1983 a 27.05.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
15	30.05.1983 a 31.05.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
16	01.06.1983 a 01.06.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 01 (um) dia
17	03.06.1983 a 03.06.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 01 (um) dia
18	06.06.1983 a 10.06.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
19	13.06.1983 a 17.06.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
20	20.06.1983 a 24.06.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
21	27.06.1983 a 30.06.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
22	01.08.1983 a 05.08.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
23	08.08.1983 a 12.08.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
24	15.08.1983 a 19.08.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
25	22.08.1983 a 26.08.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
26	29.08.1983 a 31.08.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias
27	01.09.1983 a 02.09.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
28	05.09.1983 a 06.09.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
29	08.09.1983 a 09.09.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
30	12.09.1983 a 16.09.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
31	19.09.1983 a 23.09.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
32	26.09.1983 a 30.09.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias

33	03.10.1983 a 07.10.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
34	10.10.1983 a 11.10.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
35	13.10.1983 a 14.10.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
36	17.10.1983 a 21.10.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
37	24.10.1983 a 28.10.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
38	31.10.1983 a 31.10.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 01 (um) dia
39	03.11.1983 a 04.11.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
40	07.11.1983 a 11.11.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dia
41	14.11.1983 a 14.11.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 01 (um) dia
42	16.11.1983 a 18.11.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias
43	21.11.1983 a 25.11.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
44	28.11.1983 a 30.11.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias
45	01.12.1983 a 02.12.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
46	05.12.1983 a 09.12.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
47	12.12.1983 a 16.12.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
48	19.12.1983 a 22.12.1983	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
49	01.02.1984 a 03.02.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias
50	06.02.1984 a 10.02.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
51	13.02.1984 a 17.02.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
52	20.02.1984 a 24.02.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
53	27.02.1984 a 29.02.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias
54	01.03.1984 a 02.03.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
55	07.03.1984 a 09.03.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias
56	12.03.1984 a 16.03.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
57	19.03.1984 a 23.03.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
58	26.03.1984 a 30.03.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
59	02.04.1984 a 06.04.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
60	09.04.1984 a 13.04.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
61	16.04.1984 a 19.04.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
62	23.04.1984 a 27.04.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
63	30.04.1984 a 30.04.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 01 (um) dia
64	02.05.1984 a 04.05.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias
65	07.05.1984 a 11.05.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
66	14.05.1984 a 18.05.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
67	21.05.1984 a 25.05.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
68	28.05.1984 a 31.05.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
69	04.06.1984 a 08.06.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
70	11.06.1984 a 15.06.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
71	18.06.1984 a 20.06.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias
72	22.06.1984 a 22.06.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 01 (um) dia
73	25.06.1984 a 29.06.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
74	01.08.1984 a 03.08.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias
75	06.08.1984 a 10.08.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
76	13.08.1984 a 17.08.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
77	20.08.1984 a 24.08.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
78	27.08.1984 a 31.08.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
79	03.09.1984 a 06.09.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
80	10.09.1984 a 14.09.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
81	17.09.1984 a 21.09.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
82	24.09.1984 a 28.09.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
83	01.10.1984 a 05.10.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
84	08.10.1984 a 11.10.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
85	15.10.1984 a 19.10.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
86	22.10.1984 a 26.10.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
87	29.10.1984 a 31.10.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias

88	05.11.1984 a 09.11.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
89	12.11.1984 a 14.11.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 03 (três) dias
90	16.11.1984 a 16.11.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 01 (um) dia
91	19.11.1984 a 23.11.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
92	26.11.1984 a 30.11.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
93	03.12.1984 a 07.12.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
94	10.12.1984 a 14.12.1984	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
95	01.08.1985 a 02.08.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
96	05.08.1985 a 09.08.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
97	12.08.1985 a 16.08.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
98	19.08.1985 a 23.08.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
99	26.08.1985 a 30.08.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
100	02.09.1985 a 06.09.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
101	09.09.1985 a 13.09.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
102	16.09.1985 a 20.09.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
103	23.09.1985 a 27.09.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
104	30.09.1985 a 30.09.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 01 (um) dia
105	01.10.1985 a 04.10.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
106	07.10.1985 a 11.10.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
107	14.10.1985 a 18.10.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
108	21.10.1985 a 25.10.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
109	28.10.1985 a 31.10.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
110	01.11.1985 a 01.11.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 01 (um) dia
111	04.11.1985 a 08.11.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
112	11.11.1985 a 14.11.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
113	18.11.1985 a 22.11.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
114	25.11.1985 a 29.11.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
115	02.12.1985 a 06.12.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
116	09.12.1985 a 13.12.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
117	16.12.1985 a 20.12.1985	00 (zero) ano 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias

**Publique-se.**

Goiânia, 23 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1959321** e o código CRC **B30C2CBC**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 718, DE 23 JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 4.916, de 01 de dezembro de 2022, publicado no DOM nº 7935, de 02 de dezembro de 2022, que concedeu Progressão Horizontal a ex-servidora, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0265/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000690-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 349, DE 11/09/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7137, de 11/09/2019, que aposentou a servidora **Marli Aparecida Cardoso**, matrícula nº 380903-01, CPF nº 233.378.851-87, no cargo de Profissional de Educação II, Padrão “E”, na parte relativa a Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “F”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.257,56** (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 503,02** (quinhentos e três reais e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 752,16** (setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 23 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1960517** e o código CRC **6C48642F**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 719, DE 23 JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 1294, de 12 de abril de 2022, publicado no DOM nº 7780, de 13 de abril de 2022, que concedeu Progressão Horizontal a ex-servidora, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0253/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000004060-9

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 106, DE 03/06/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7068, de 04/06/2019, que aposentou a servidora **Edy Lamar Soares de Castro**, matrícula nº 61743-01, CPF nº 701.927.581-87, no cargo de Agente de Apoio Educacional (Nível IV), Referência "H", na parte relativa a Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão "I"** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.451,39** (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 870,83** (oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 362,85** (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 23 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1961568** e o código CRC **70949A99**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 720, DE 23 JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 4916, de 01 de dezembro de 2022, publicado no DOM nº 7935, de 02 de dezembro de 2022, que concedeu Progressão Horizontal a ex-servidora, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0263/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000665-1

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 524, DE 09/08/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7860, de 10/08/2022, que aposentou a servidora **Albertina Pereira de Sousa Resende**, matrícula nº 182400-01, CPF nº 516.842.841-04, no cargo de Agente de Apoio Educacional (Nível III), Referência “H”, na parte relativa a Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “I”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.482,82** (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 741,41** (setecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 23 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1965762** e o código CRC **16D4EA60**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

**O PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo SEI Nº 23.20.000003678-0, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer nº 196/2023** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar inexigível de licitação o objeto do **Pedido de Compra nº 58/2023, autorizando**, portanto, a presente despesa com a participação de 15 (quinze) servidores do GOIANIAPREV no **Curso de Pós-Graduação MBA em Regimes Próprios de Previdência Social** visando atender as necessidades deste Instituto, no valor total de R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), diretamente do **Centro Latino-Americano de Estudos Jurídicos Ltda.**, (CNPJ: 12.942.180/0001-00).

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1966331** e o código CRC **B2253867**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Programa de defesa do consumidor  
Presidência**PORTARIA N.º 06 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Institui a portaria para nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato.*

**O PRESIDENTE DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do inciso III, do art. 6º do Decreto Municipal nº 247, de 15 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar como Gestora do Contrato a servidora **LORENA ARRAIS DA SILVA**, matrícula 1544160, CPF nº 968.689.372-53 ocupante do cargo de Diretora Administrativa, lotada no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA.

**Art. 2º**-Designar como Fiscal do Contrato a servidora **NEIMAR MOREIRA DA SILVA**, matrícula 1516574, CPF nº 370.895.101-82 ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotada no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA.

**Art.3º** As servidoras acima estão designadas para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2023 referente à locação de imóvel, celebrado entre o Programa de Defesa do Consumidor e a Tyller Construção e Incorporação Ltda.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**Presidência do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON**, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2023.

**JÚNIOR CAFÉ  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente - PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352

**EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2023**

Contrato: 001/2023

Processo: 23.22.000000187-5

Contratante: Programa de Defesa do Consumidor – PROCON Goiânia.

Contratados: TYLER CONSTRUÇÃO E INCORPOERAÇÃO LTDA; Thiago Câmara Sampaio; Mauricio Borges Sampaio Filho; Cejana Câmara Sampaio.

Objeto : Constitui objeto do presente contrato a locação de imóveis para atender às necessidades do Programa de Defesa do Consumidor.

Fundamentos legais: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Valor total estimado: R\$1.062.000,00 (um milhão e sessenta e dois mil reais).

Dotação Compactada: 2023.7350.0008

Dotação Orçamentária: 2023.7350.14.422.0058.2741.33903900.110.502. STN: 1759

Vigência: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

Data da assinatura: 30 de maio de 2023.

Signatários : Luiz Carlos da Silva Júnior – Presidente do Procon Goiânia;  
TYLER CONSTRUÇÃO E INCORPOERAÇÃO LTDA.

**Luiz Carlos da Silva Júnior**

Presidente – Procon Goiânia

Decreto 2.309 de 19/05/2022

**TERMO DE PAGAMENTO Nº. 02/2023****PROCESSO SEI nº. 23.22.000000598-6****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor – Programa de Defesa do Consumidor – PROCON/Goiânia.**CONTRATADO:** Estacionamento Tocantins Ltda, CNPJ 17.329.630/0001-07.**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se pela Lei nº. 14.133/2021; Lei 4.320/64, bem como no Parecer Jurídico 016/2023 da Advocacia Setorial do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON/Goiânia, constante do Processo SEI 23.22.000000598-6.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Pagamento por indenização referente à locação de vagas de estacionamento na Avenida Tocantins, nº. 191 Q. 17 L. 27 Setor Central, Goiânia – Goiás.**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Termo dá-se o valor de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais), que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 2023.7350.14.422.0058.2741.339093.00110-502, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023.

**JÚNIOR CAFÉ  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente - PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 94, 19 DE JUNHO DE 2023**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 040/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição sob demanda, de Passagens Aéreas, Traslado e Hospedagens em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, Ata de Registro de Preços Nº 00005/2023, Processo SEI 23.15.000000483-7.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: RUI CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula Nº 145719-02, CPF 784.162.561-87, lotado na Gerência de Compras;

FISCAL: GUSTAVO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO, matrícula Nº 960543-01, CPF 001.037.861-80, lotado na Diretoria Administrativa;

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 19 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 22/06/2023, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1925413** e o código CRC **7F89C911**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000000483-7

SEI Nº 1925413v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Diretoria Administrativa

**EXTRATO DO 3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, na data das assinaturas eletrônicas.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER** e a empresa **BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

3. FUNDAMENTO: O presente Termo decorre do Processo SEI nº 22.15.000000312-6, bem como a ressalva contida no Parecer Jurídico nº 527/2023 - **CHEADV/CGM (1830660)**, da Controladoria Geral do Município, a qual menciona: "deverá providenciar a retificação do presente aditivo, tendo em vista que consta como Termo de Rerratificação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020, e o correto é 3º Termo Aditivo de Rerratificação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020".

4. OBJETO: Constitui objeto do presente a retificação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020 (0619252), passando a constar como **3º Termo Aditivo de Rerratificação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020**.

6. PROCESSO SEI nº 22.15.000000312-6



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 21/06/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1940782** e o código CRC **3915861E**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Processo:** 78305134/2019

**Nome:** WEST OFFICE INCORPORADORA LTDA

**Assunto:** AUTO DE INFRAÇÃO

**EMENTA:** Auto de Infração. Fez funcionar atividade, considerada potencialmente poluidora a devida licença ambiental. Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art.70 e 75 da Lei Federal nº. 9.605/98 e art. 1º do Decreto Municipal nº. 2.149 de 12 de agosto de 2008. Multa. Recurso Administrativo.

### PARECER JURÍDICO - DECISÃO FISCAL Nº. 006/2023

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso administrativo em face da **Decisão de nº. 632/2020**, prolatada pela autoridade Julgadora de 1ª Instância Administrativa da AMMA, que julgou integralmente procedente o **Auto de Infração nº. 26.606 de 11 de abril de 2019**, e cominou pena de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à pessoa jurídica **WEST OFFICE INCORPORADORA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **11.959.708/0001-90** e já devidamente qualificado nestes autos, pelo cometimento de infração que o levou a ser autuado: “*Exerceu atividade potencialmente poluidora sem a licença ambiental do órgão competente*”.

À fl. 03 consta o Auto de Infração n.º 26.606/2019;

À fl. 04 consta Relatório Circunstanciado;

Às fls. 09/74 foi apresentada Defesa perante o orgão julgador de Primeira Instância;

À fl. 76/77 consta Informe Técnico n. 1675/2020 emitido pela Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental – GERLQA.

Às fls. 78/83 consta Parecer Jurídico n.º 529/2020 emitido pela Gerência do Contencioso - GERCON;

À fl. 84 consta a Decisão de Primeira Instância n.º 632/2020;

Às fls. 86/110 foi apresentada DEFESA perante o orgão julgador de Segunda Instância.

**É o relatório.**

#### II – JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Tratando-se de infração o dispositivo do Decreto Federal n.º 6.514/2008, a tramitação do processo seguirá o rito definido por este decreto.



Conhece-se do recurso, uma vez que tempestivo e interposto por pessoa legitimada, perante o órgão ambiental competente para julgá-lo.

Atribui-se ao processo em questão o efeito suspensivo de que trata o §2º do art. 128 do Dec. Federal nº 6.514/2008.

### **III – ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS**

#### **III.a. Das infrações cometidas e das arguições de defesa**

No presente caso, a autuação aplicada a recorrente fora precedida de constatação conforme Relatório Circunstaciado juntado as fls. 04 no respectivo processo.

Sabe-se que os atos administrativos fiscais são dotados de atributos que os tornam diferentes dos atos jurídicos no âmbito privado, quais sejam: **presunção de legitimidade e veracidade, imperatividade, auto-executoriedade e tipicidade**.

Sabe-se ainda que ante a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, incumbe ao administrado o ônus de fazer prova da existência de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do ato fiscal.

A conduta motivadora da aplicação do presente auto de infração é em síntese a seguinte: construir e instalar edificações e serviços considerados potencialmente poluidores, sem a licença ambiental prévia.

Observa-se que esta conduta infracional está tipificada no art. 66 do Dec. Federal nº 6.514/2008, a seguir transcritos:

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, **sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes**, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

#### **III. b Da infração constante do art. 66 do Dec. Federal nº 6.514/2008**

**A autorização e o licenciamento ambiental**, inclusive o licenciamento simplificado, a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras; o zoneamento ambiental; o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental; e a avaliação de impactos ambientais **são instrumentos enunciados pela Lei 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA)** de que os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA dispõem para preservação, proteção, **monitoramento e controle do meio ambiente**, conforme previsto no art. 9º da citada lei. O art. 10 desta lei estabelece ainda que: “**a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental**”.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMMA, com fundamento no art. 8º, I da lei instituidora da PNMA,<sup>1</sup> baixou a Resolução n. 237/1997, pela qual regulamenta e estabelece os critérios necessários ao exercício da competência para o licenciamento ambiental de que trata o mencionado art. 10 da Lei 6.938/81.

O caput do art. 2º desta Resolução, assim como o citado Art. 10 da PNMA, preceitua que: “a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, **dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis**”.

Por sua vez, o §2º do citado art. 2º da citada Resolução acrescenta que: “**caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo I, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade**”.

Já o §2º do art. 6º da Lei 6.938/1981<sup>2</sup> c/c §2º do art. 27 da Lei Municipal 8.537/2007<sup>3</sup> conferem ao Município de Goiânia e à AMMA, na condição de entidade ambiental municipal integrante do SISNAMA, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, o poder de elaborar normas supletivas e complementares, bem como estabelecer padrões relacionados com o meio ambiente, desde que não sejam menos restritivos que as normas e padrões federais e estaduais em vigor.

Sabe-se que a apuração da ocorrência de infração inicia-se com a identificação do momento em que ocorre o fato gerador da obrigação legal violada.

Assim, tratando-se de inexistência de licença ambiental prévia ou de instalação, o termo inicial da infração permanente é a data de início da obra ou de operação do empreendimento sem que o empreendedor possua estas licenças, mesmo que esta data seja posterior à data em que a norma legal instituidora da licença passou a vigorar. Já a infração por falta de licença ambiental de operação inicia-se com o início do funcionamento do empreendimento.

Em qualquer destas hipóteses, a infração irá prolongar-se no tempo até que a licença ambiental seja apresentada.

Portanto, enquanto permanecer a omissão, consubstanciada na não apresentação da licença exigível, persiste a conduta caracterizadora da infração administrativa permanente. Em outras palavras, a inação do responsável por apresentar a licença, enquanto subsistir consubstancia conduta

<sup>1</sup> Art. 8º Compete ao CONAMA: (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990) I - estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA; (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

<sup>2</sup> Art. 6º, § 1º Os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, elaboração normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA. **§ 2º Os Municípios, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, também poderão elaborar as normas mencionadas no parágrafo anterior.**

<sup>3</sup> Art. 27, § 2º A Agência Municipal do Meio Ambiente, para a consecução de seus objetivos e finalidades, é considerada o órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim preconizado pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

ilícita que não se esgota em um dado momento, mas, ao contrário, persevera até que a ordem estatal seja cumprida, ou seja: as licenças pendentes sejam apresentadas.

Mister destacar ainda que referido autuado auferiu proveito econômico das instalações irregulares, o que não pode afastar sua legitimidade.

Entretanto, com base na defesa e na documentação anexada aos autos, nota-se que ao tempo da lavratura do auto de infração, já havia tramitação do Processo Nº 47032871 protocolado pela autuada para obtenção da licença ambiental prévia e instalação, no qual não foram atendidas às exigências técnicas que deram origem ao Indeferimento n. 111/2019 e o consequente Auto de infração n. 26.606/2019.

Assim insta notar que a falta das licenças ambientais exigíveis com fundamento em quaisquer das hipóteses relacionadas nos incisos do art. 94 da LCM nº 171/2007 ou nos incisos do art. 2º, VI da Lei nº 8.645/2008 c/c Anexo II da Lei nº. 8.617/2008, interpretados conforme ADI TJGO N.º 5042104.03.2017.8.09.0000 configura a infração descrita no “caput” do art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, cuja íntegra é a seguinte:

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

I - constrói, reforma, amplia, instala ou faz funcionar estabelecimento, obra ou serviço sujeito a licenciamento ambiental localizado em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem anuência do respectivo órgão gestor; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Ressalta-se que a autuação fiscal por falta de licença não o desonera do encargo de apresentá-la.

Além do que a atividade de construção civil, deixou de ser isenta da dispensa de licenciamento ambiental, por força da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5042104.03.2017.8.09.0000:

EMENTA - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DO ARTIGO 94 DA LEI COMPLEMENTAR N. 171/2007, BEM COMO DO ANEXO II, DA LEI N. 8.617/2008. PLANO DIRETOR DE GOIÂNIA. NORMAS QUE POSSIBILITAM MAIS DE UMA INTERPRETAÇÃO, DISPENSANDO DE LICENÇA AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS DE GRANDE PORTE E ATIVIDADES CAUSADORAS DE GRANDE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

IMPACTO AMBIENTAL, EM VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 127 E 132, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS. APLICAÇÃO DA TÉCNICA DA INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO. Face a exclusão do licenciamento ambiental para os empreendimentos residenciais de grande porte, bem como de atividades causadoras de grande impacto ambiental, imperiosa se faz a declaração de inconstitucionalidade, sem redução de texto, em interpretação conforme os artigos 127 e 132, § 3º da Constituição do Estado de Goiás. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROCEDENTE PARA CONFERIR INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

(...) Diante do exposto, acolho o parecer do Órgão Ministerial de Cúpula, e JULGO PROCEDENTE a presente ação direta de inconstitucionalidade, a fim de conferir interpretação conforme a Constituição do Estado de Goiás, sem redução de texto, ao artigo 94 da Lei Complementar n. 171/2007, cujo único sentido deve ser aquele que inclua, dentre os empreendimentos e as atividades mencionados no dispositivo, tanto os de caráter não residencial quanto os de caráter residencial, e ao Anexo II, da Lei n. 8.617/2008, cujo único sentido deve ser aquele que imponha às autoridades competentes, nas atividades indicadas nos mencionados itens, e que sejam potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, **o dever de exigir o necessário licenciamento ambiental.**

A C O R D A M os componentes da Corte Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na sessão realizada no dia 13 de setembro de 2017, à unanimidade de votos, julgou procedente a ação, nos termos do voto da relatora.

Informa ainda que quanto ao licenciamento este teve seu devido processo, **contudo**, não houve isenção da obrigação de sanar na integralidade as pendências elencadas nos Relatórios e Pareceres Técnicos do processo de licenciamento ambiental, fato que levou ao indeferimento.

**Assim, tem se que a recorrente não demonstrou a ocorrência de vício de legalidade; não apresentou razões plausíveis que justifiquem a conveniência ou oportunidade para a Administração Ambiental em revogar as decisões atacadas; tampouco apresentou fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a anulação do Auto de Infração e o cancelamento da multa que lhe fora aplicada.**

**Assim sendo, não há que se falar em nulidade ou improcedência da autuação.**

**III.c Da fixação do valor da multa**

O *caput* dos arts. 123 e 129 do Dec. Federal 6.514/2008,<sup>4</sup> dispõe que a autoridade julgadora possui competência para proceder a revisão total ou parcial das sanções aplicadas às pessoas autuadas.

<sup>4</sup>

Art. 123. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente. (*Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008*).

Art. 129. A autoridade superior responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida. (*Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008*).



Logo, o valor da multa constante do Auto de Infração ou da decisão originária recorrida poderá ser reduzido ou majorado, observados os incisos I a III do referido art. 4º e o princípio da proporcionalidade, bem como as arguições de defesa e o interesse da Administração.

A sanção de multa, simples ou diária, assim como a fixação do seu valor, deve pautar-se pelas disposições contidas nos incisos I a III do art. 4º do Dec. Federal 6.514/2008<sup>5</sup> e pelo princípio da proporcionalidade.<sup>6</sup>

Ressalta se que a multa administrativa por infração ambiental deve servir para desestimular a prática de infração ambiental e para estimular o exercício da atividade econômica em consonância com as normas ambientais a ela aplicáveis.

**O autuado não apresentou qualquer questionamento ou provas capazes de demonstrar que as condutas descritas no Auto de Infração não foram por ele praticadas.**

O autuado também não demonstrou por meio de fundamentos fático-jurídicos válidos e comprovados nos autos, que quaisquer dos atos praticados pelo fiscal atuante estão eivados de vício insanável.

No presente caso, é razoável afirmar que a atividade econômica empreendida pela autuada sem a competente licença ambiental caracteriza uma infração administrativa geradora de dano ambiental indireto, sendo admissível a existência de potencial para provocar consequências lesivas ao meio ambiente e à saúde humana, se exercidas sem a observância das normas aplicáveis.

Quanto à situação econômica, observa-se que a recorrente é empresa constituída com capital social considerável.

**Em seu recurso, destaca-se que a autuada não apresentou qualquer prova de que o valor da multa a ela cominada é desproporcional à sua capacidade de pagamento, incompatível com suas receitas ou capaz de comprometer o seu funcionamento.**

A multa administrativa por infração ambiental deve servir para desestimular a prática de infração ambiental e para estimular o exercício da atividade econômica em consonância com as normas ambientais a ela aplicáveis.

**A multa fora aplicada no seu patamar razoável, diante da condição econômica do infrator, pelo qual deve ser mantida.**

**III.d. Da violação do princípio da legalidade**

Analisando os dispositivos legais que fundamentam auto de infração nº 26.606 observa-se que a fiscal ao autuar o recorrente, fundamentou a infração nos art. 66, caput do Dec. Federal nº 6.514/2008, observa-se ser legítima a atuação, no sentido de ter atribuições para realizar a fiscalização e consequente autuação, bem como entende-se corretamente tipificada a infração ambiental cometida, com isso, obedecendo o Princípio da Legalidade.

<sup>5</sup> Consoante os incisos do citado art. 4º, o agente responsável pelo julgamento do Auto de Infração ou do recurso interposto em face de decisão que o declara válido deve observar, assim como o fiscal autuante: I – a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente; II – os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e III – a situação econômica do infrator

<sup>6</sup> No que concerne ao princípio da proporcionalidade, vale destacar o entendimento de Helly Lopes MEIRELLES, para quem este princípio pode ser chamado de princípio da proibição em excesso, que, "em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais."



Portanto, a Fiscal ao autuar o recorrente praticou o exercício da sua função pautada e autorizada por Lei.

#### IV - Conclusão

**Por todo o exposto, salvo melhor juízo, entende ser medida de justiça:**

- a) Ratificar a decisão originária recorrida e, via de consequência, **JULGAR PROCEDENTE :** o Auto de Infração nº. **26.606 de 11 de abril de 2019**, de multa simples, atualizada, no valor de **R\$ 76.845,09 (Setenta e Seis mil Oitocentos e Quarenta e Cinco reais e nove centavos)**, com escopo no art.4º, I a III do Dec. Federal nº 6.514/2008 e no princípio da proporcionalidade e razoabilidade;
- b) Caso a multa seja paga no prazo de 05 (cinco dias), contados da intimação dessa decisão, conceder o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do artigo 126, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 6.514/2008.
- c) seja o Processo relativo ao Auto de Infração ora examinado encaminhado à Gerência do Contencioso Fiscal da AMMA para intimar o recorrente da decisão da autoridade julgadora de Segunda Instância, ressaltando que dela não cabe mais recurso na esfera administrativa;
- d) após recair sobre a decisão da autoridade julgadora de segunda instância os efeitos da coisa julgada administrativa e verificado o pagamento da multa pela pessoa autuada, arquive-se o processo de Auto de Infração. Caso contrário, **REMETAM-SE** os autos do Processo em epígrafe para a Diretoria de Cobrança da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia para que o débito seja inscrito na **dívida ativa** e, posteriormente, possa ser objeto de execução fiscal.

Goiânia/GO, 19 de abril de 2023.

**Me. Tatiane Oliveira Silva**  
Assistente Administrativo | Assessora Jurídica  
Matrícula n.º 568996-01 | OAB /GO n.º 25.255

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB/GO: n.º 61017



**Nome:** WEST OFFICE INCORPORADORA LTDA

**Assunto:** AUTO DE INFRAÇÃO

### **DECISÃO Nº. 006/2023**

Trata-se de Recurso administrativo em face da **Decisão discriminada em epígrafe**, prolatada pela autoridade Julgadora de 1ª Instância Administrativa da AMMA, que julgou procedente o **Auto de Infração n. 26.606 de 11 de abril de 2019**, bem como cominou a multa, atualizada, no valor de **R\$ 76.845,09 (Setenta e Seis mil Oitocentos e Quarenta e Cinco reais e nove centavos)** à pessoa jurídica WEST OFFICE INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ nº.**11.959.708/0001-90**.

**VERIFICO QUE** os atos constantes dos autos foram praticados em consonância com os princípios da legalidade e do devido processo legal, razão porque passo a decidir, o que faço com base nos fundamentos fático-jurídicos constantes do **Parecer Jurídico Nº 006/2023**, o qual acato, motivo porque este parecer passa ser parte integrante desta decisão.

No mérito, **RATIFICO** a decisão originária recorrida que **JULGOU PROCEDENTE** o Auto de Infração “in caso”, com fundamento no art. 66 do Dec. Federal nº 6.514/2008; bem como **COMINO** a multa simples, atualizada, a autuada no valor de **R\$ 76.845,09 (Setenta e Seis mil Oitocentos e Quarenta e Cinco reais e nove centavos)** com escopo nos artigos 4º, I a III do Dec. Federal nº 6.514/2008 e no princípio da proporcionalidade.

**DETERMINO** que o pagamento da multa seja feito à conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - FMMA/AMMA, conforme Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM a ser entregue à recorrente juntamente com a intimação dessa decisão, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e consequente cobrança judicial do valor atualizado da multa.

**INFORMO** que, caso a multa seja paga no prazo de 05 (cinco dias), contados da data da intimação, **a pessoa autuada terá direito a desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor corrigido da multa**, nos termos do artigo 126, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 6.514/2008.

**ENCAMINHE** os autos à Gerência do Contencioso Fiscal da AMMA para intimar o recorrente desta decisão, ressaltando que dela não cabe mais recurso na esfera administrativa.

Paga a multa no prazo legal, arquive-se este processo.

Entretanto, após recair sobre essa decisão os efeitos da coisa julgada administrativa e verificado o não pagamento da multa no prazo legal, **REMETAM-SE** os autos do Processo em epígrafe para a Diretoria de Cobrança da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia para que o débito seja inscrito na **dívida ativa** e, posteriormente, possa ser objeto de execução fiscal.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal do Meio Ambiente, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022**

**PROCESSO SEI Nº:** 23.14.000000191-1

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS.

**CONTRATADA:** FISIOCAMP CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.849.315/0001-69.

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a importância de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), ao contrato original.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 23.14.000000191-1, com a finalidade de acrescer em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

**PREÇO:** O valor previsto na Cláusula 5.5 do contrato original é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), este termo aditivo acresce 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global do contrato na importância de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), passando o valor total do contrato para R\$ 166.250,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 09/11/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo permanecer, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 21/06/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1936435** e o código CRC **EF6C5724**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022****PROCESSO SEI Nº:** 22.14.000004869-6**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS.**CONTRATADA:** INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.812.514/0001-41.**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao contrato original.**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 22.14.000004869-6, com a finalidade de acrescer em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.**PREÇO:** O valor previsto na Cláusula 5.5 do contrato original é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), este termo aditivo acresce 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global do contrato na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passando o valor total do contrato para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 30/11/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo permanecer, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 21/06/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1938092** e o código CRC **431EB7A2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022****PROCESSO SEI N°:** 23.14.000000420-1**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS.**CONTRATADA:** INCOR SÃO LUCAS IMAGENS LTDA (INCOR IMAGENS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.873.194/0001-59.**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ao contrato original.**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 23.14.000000420-1, com a finalidade de acrescer em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.**PREÇO:** O valor previsto na Cláusula 5.5 do contrato original é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), este termo aditivo acresce 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global do contrato na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passando o valor total do contrato para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 28/12/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo permanecer, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 01 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/06/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1941557** e o código CRC **5911707C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2022****PROCESSO SEI Nº:** 23.14.000000129-6**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS.**CONTRATADA:** HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS (HOSPITAL JACOB FACURI), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.554.104/0001-00.**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a importância de R\$ 1.182.575,00 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais), ao contrato original.**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 23.14.000000129-6, com a finalidade de acrescer em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.**PREÇO:** O valor previsto na Cláusula 5.5 do contrato original é de R\$ 4.730.300,00 (quatro milhões e setecentos e trinta mil e trezentos reais), este termo aditivo acresce 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global do contrato na importância de R\$ 1.182.575,00 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais), passando o valor total do contrato para R\$ 5.912.875,00 (cinco milhões e novecentos e doze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 26/12/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo permanecer, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 21/06/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1938180** e o código CRC **D449F3A1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023**

**PROCESSO SEI N°:** 23.14.000001467-3

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS.

**CONTRATADA:** CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA (CLÍNICA RADIOLÓGICA DE GOIÂNIA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.618.164/0001-40.

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a importância de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), ao contrato original.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 23.14.000001467-3, com a finalidade de acrescer em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

**PREÇO:** O valor previsto na Cláusula 5.5 do contrato original é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), este termo aditivo acresce 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global do contrato na importância de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), passando o valor total do contrato para R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 23/01/2024.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo permanecer, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/06/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1938408** e o código CRC **C14B8781**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL**

**O Corregedor-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.761, de 06 de agosto de 2021, INTIMA o servidor **Geann Carlos Vieira do Nascimento, matrícula nº 921360**, para tomar conhecimento quanto ao Termo de Indiciação e Mandado de Citação, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância – conforme Portaria nº 002/2022-GERCOR-AGCMG, relativo ao **Processo Sindicância SEI sob o nº 23.16.000001741-3**.

Fica ainda, o **servidor INTIMADO**, quanto ao prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, para apresentar defesa escrita, a ser apresentado perante a Comissão Processante nesta Gerência. A não apresentação da defesa escrita no prazo hábil implicará em **Revelia**, conforme dispõe o Artigo 184, §1º, da L.C. nº 011/92.

O servidor fica cientificado que para o exercício do referido direito poderá solicitar cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sítio à Rua 10, nº 247, Qd. 44, Lt. 31, Setor Central, Goiânia/GO.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessando, conforme art. 27, § 1º, Inciso V da Lei nº 9.861/2016.

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

assinado eletronicamente  
**GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO**  
Corregedor-Geral da AGCMG  
Decreto nº 3.761/2021



Documento assinado eletronicamente por **Glecio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 22/06/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1961794** e o código CRC **36B9cff4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**PORTARIA Nº 612/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53 para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 124/2023 – AJU**, o contrato de fornecimento de materiais diversos (andaime tubular, plataforma metálica, forma plástica para piso tátil, entre outros), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e Processo nº 0006881/2023– GED, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **RAFAEL PERRI NASCIMENTO LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.597.032/0001-51, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA N° 613/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 122/2023 – AJU**; o contrato de fornecimento de piso intertravado de concreto tipo paver, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme Processo nº 0012420/2022 (0008150/2023– GED), conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.286.856/0001-80, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º - Designar** o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º - Designar** o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRO-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 614/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **LUCAS SOUZA DUARTE**, matrícula nº 1455931-01 e CPF nº 052.298.011-23, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 123/2023 – AJU**, o contrato de fornecimento de piso intertravado de concreto tipo paver, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e Processo nº 0012420/2022 (0008429/2023– GED), conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.358.654/0001-39, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 615/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **PATRICYA CAIXETA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 825026-01 e CPF nº 856.173.001-30, para atuar como **GESTORA** e o empregado **OSVALDO CELESTINO JUNIOR**, matrícula nº 128767-03 e CPF nº 517.307.741-72 para atuar como **FISCAL**, em substituição aos que constam nas portarias abaixo especificadas;

Nº PORTARIA	Nº CONTRATO	OBJETO CONTRATO	FUNÇÃO
550/2023 - PR/DIRAF	Contrato nº 105/2023	Fornecimento – EPI	Gestor e Fiscal
551/2023 - PR/DIRAF	Contrato nº 106/2023	Fornecimento – EPI	Gestor e Fiscal
553/2023 - PR/DIRAF	Contrato nº 107/2023	Fornecimento – EPI	Gestor e Fiscal
552/2023 - PR/DIRAF	Contrato nº 108/2023	Fornecimento – EPI	Gestor e Fiscal
554/2023 - PR/DIRAF	Contrato nº 111/2023	Fornecimento – EPI	Gestor e Fiscal
556/2023 - PR/DIRAF	Contrato nº 115/2023	Fornecimento – EPI	Gestor e Fiscal
559/2023 - PR/DIRAF	Contrato nº 116/2023	Fornecimento – EPI	Gestor e Fiscal

**Art. 2º - Designar** a empregada **JOCELIA SANTOS SOUSA GONÇALVES**, matrícula nº 1222538-01 e CPF nº 025.628.101-71, para, na ausência da titular **GESTORA**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º - Designar** a empregada **ALESSANDRO CORDEIRO DE MOURA**, matrícula nº 1053590-01 e CPF nº 798.113.531-15, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º - Revoguem-se todas e quaisquer disposições em contrário;**

**Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.**

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 617/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião  
do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social  
da Empresa;**

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1470337-01 e CPF nº 015.354.621-24, para atuar como **GESTOR** e o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68 para atuar como **FISCAL** dos **Contratos de Serviços de Telefonia**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º - Designar** o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º - Designar** o empregado **MARCOS ANTÔNIO SILVA DUARTE**, matrícula nº 1497910-01 e CPF nº 776.664.703-63, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**RESOLUÇÃO N° 013/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

**1** - Considerando a necessidade de capacitação de servidores desta Companhia com atuação direta nas áreas de Controle Interno e Auditoria Governamental para atualização dentro das melhores técnicas e práticas que atualmente são realizadas na área de controladoria e auditoria, buscando sempre o estímulo e a realização de boas práticas para evitar a ocorrência de erros e ilegalidades desta Companhia;

**2** - Considerando o contido no Processo nº 0009492/2023 e no Parecer nº 391/2023-AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

**RESOLVEM:**

**I** - Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** em razão da inviabilidade de competição de acordo com o disposto no art. 30, II, f, da Lei nº 13.303/2016, em favor da Empresa **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, visando capacitação de servidores, no valor complementar de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais);

**II** - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

**III** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**DELIBERAÇÃO Nº 08, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Revoga dispositivos da Deliberação CDTC nº 054, de 2005, que trata da instituição da tarifa única na RMTC; revoga a Deliberação CDTC nº 064, de 2009, que trata da uniformização da sistemática de pagamento da tarifa para os usuários de linhas semiurbanas que fazem integração no Eixo Anhanguera; e dá outras providências.

**A CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - CDTC-RMG**, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada pela Lei Complementar Estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021 (“LC 169/2021”), conforme alterada pela Lei Complementar nº 171, de 31 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

1. **considerando** os termos da Deliberação nº 054, de 11 de outubro de 2005, que reajustou a tarifa do até então denominado anel tarifário “A” e determinou a aplicação de tarifa única para todos os serviços de transporte coletivo do sistema integrado de transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (“SIT-RMTC”);
2. **considerando** os termos da Deliberação nº 064, de 11 de novembro de 2009, que reconheceu o desequilíbrio econômico-financeiro suportado pela operadora do Eixo Anhanguera em razão da unificação tarifária, instituída pela Deliberação nº 054/2005, e autorizou, por parte dessa concessionária, a cobrança de “complemento tarifário” dos usuários de linhas semiurbanas que especifica;
3. **considerando** que o Eixo Anhanguera está operando com tarifa do usuário de valor integral (R\$ 4,30), não mais existindo subsídio específico, na forma de desconto tarifário, destinado aos passageiros desta linha;
4. **considerando** a reestruturação promovida na RMTC, impulsionada pela LC169/2021 e recepcionada pela Deliberação da CDTC nº 01, de 25 de fevereiro de 2022, que instituiu o projeto



denominado “Nova RMTC – Mobilidade como Serviço”, bem como traçou as diretrizes para, dentre outros projetos, implantar uma nova política de tarifação, com a criação de diferentes produtos tarifários, e aprimoramento do modelo de remuneração dos contratos de concessão;

5. **considerando** que toda a reformulação da estrutura da RMTC, em curso, impulsionada pelas leis complementares 169/2021 e 171/2022, visa garantir a modicidade tarifária sem prejuízo do pleno acesso dos usuários a todos os serviços da RMTC;

6. **considerando** os termos da Deliberação da CDTC nº 02, de 25 de fevereiro de 2022, que instituiu novos produtos tarifários, dentre eles o “Bilhete Único” e a “Meia Tarifa”, sendo que o primeiro passou a permitir a “integração temporal” de todos os usuários da RMTC em qualquer veículo da Rede, em complemento e ou substituição à “integração física” em seus terminais e estações; e o segundo possibilitou aos usuários o pagamento de 50% do valor da tarifa para viagens com percurso inferior a 5 (cinco) quilômetros;

7. **considerando** os termos da Deliberação CDTC nº 07, de 27 de janeiro de 2023, por meio da qual foi determinada a realização de cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro das concessões vigentes, por meio da revisão da tarifa de remuneração das concessionárias;

8. **considerando** os termos da Resolução nº 99, de 30 de março de 2023, do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, a qual restabeleceu o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e fixou em R\$ 7,5882 o valor da tarifa de remuneração das concessionárias da RMTC, aplicável a partir de 1º de abril de 2023;

9. **considerando** o que foi apreciado, discutido e aprovado em reunião desta Câmara Deliberativa, realizada no dia 22 de junho de 2023,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Ficam revogados os artigos 4º e 5º da Deliberação CDTC nº 054, 11 de outubro de 2005, bem como fica revogada a Deliberação CDTC nº 064, de 11 de novembro de 2009.



**Art. 2º.** A Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, e a entidade operadora do sistema de bilhetagem eletrônica SITPASS ficam autorizadas a promoverem todos os atos e a assinarem todos os documentos que sejam necessários à extinção, em benefício dos usuários, da cobrança do complemento tarifário no percurso de volta (sentido Goiânia-Município) de todas as linhas semiurbanas, incluindo, mas não se limitando à retirada de todos os bloqueios e ou catracas de solo instaladas nos acessos às plataformas de embarque das linhas semiurbanas de todos os terminais de integração do Eixo Anhanguera.

**Parágrafo único.** Dentre as providências a serem tomadas nos termos deste artigo, deve ser incluída a de se fazer a devida comunicação institucional aos usuários das linhas semiurbanas acerca do benefício da extinção de cobrança do “complemento tarifário”.

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Deliberação, fica extinta a cobrança, por parte da concessionária Metrobus Transporte Coletivo S/A em face do Estado de Goiás, do montante financeiro específico mensal regulamentado pela Deliberação CDTC nº 054, de 2005, e Deliberação CDTC nº 064, de 2009.

**§ 1º.** O montante financeiro referido no caput deste artigo, a contar do início da vigência deste Deliberação, deixa de ser devido pelo Estado de Goiás à concessionária Metrobus, por efeito ficando referido ente público desobrigado do pagamento do quanto estabelecido no art. 1º, § 1º, inc. II da Lei Estadual nº 15.047, de 29/12/2004, conforme alterada.

**§ 2º.** A entidade operadora do sistema de bilhetagem SITPASS deverá: **(i)** descontinuar nesse sistema, a contar do início da vigência deste ato administrativo, o preenchimento do campo intitulado “Informações Complementares” da fatura de serviços que é diariamente emitida pela concessionária Metrobus; e **(ii)** descontinuar a segregação física existente nos terminais de integração, e, desta forma, fazer a retirada das linhas de bloqueios das áreas destinadas aos embarques de usuários nas linhas semiurbanas.

**Art. 4º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DADA E PASSADA NO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
GOIÂNIA – CDTC-RMG, em Goiânia, aos 22 dias do mês de junho de 2023.**

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**

Presidente da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC

**JOSÉ ALVES FIRMINO**

Vice-Presidente da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos – CDTC

**EVERTON SÉRGIO SCHMALTZ**

Conselheiro da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC

**MICHEL AFIF MAGUL**

Conselheiro da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC

**HENRIQUE MORAES ZILLER**

Conselheiro da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC

**WELLINGTON MATOS DE LIMA**

Conselheiro da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos – CDTC

**FÁBIO CAMARGO FERREIRA**

Conselheiro da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC

**ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA**

Conselheiro da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC

**JORGE LUIS PINCHEMEL**

Conselheiro da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO Nº: 00000.00300.2023-93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF: 21.883.166/0001-73).

OBJETO: Aquisição de medalhas e comendas, para atender às demandas das solenidades promovidas pela Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 189.611,80 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

**ANCC – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CAÇA E CONSERVAÇÃO**, CNPJ nº 24.386.121/0001-81 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as Licenças Ambientais de Instalação e de Operação para as seguintes atividades: Atividades associativas não especificadas anteriormente; Cultivo de mudas em viveiros florestais; Caça e serviços relacionados; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Clubes sociais, esportivos e similares; e Conservação de florestas nativas desenvolvidas na Rodovia BR-060, Km 08, Quadra Gleba, Fazenda Salinos, Goiânia-GO.

---

**CINEGÉTICA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 35.017.356/0001-12 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as Licenças Ambientais de Instalação e de Operação para as seguintes atividades: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Caça e serviços relacionados; Ensino de esportes; e Clubes sociais, esportivos e similares desenvolvidas na Rodovia BR-060, Km 08, Quadra Gleba, Fazenda Salinos, Goiânia-GO.

---

**DISTRIBUIDORA DE GÁS PANTALEÃO LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.102.518/0001-50, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil Nº **20230010080**, com validade de 22/06/2027 para a atividade Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) desenvolvida na Alameda Corcovado nº 1004 Qd. 30 Lt. 22, Jardim Petrópolis, CEP 74.460-060, Goiânia-GO.

---

**YOU CLUB BEER GARDEN & MUSIC LTDA**, CNPJ nº 49.866.534/0001-94 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as Licenças Ambientais de Instalação e de Operação para as seguintes atividades: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Tabacaria; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Produção musical; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; e Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares desenvolvidas na Rua 9, N. 2171, Quadra G20, Lote 5, Setor Marista, Goiânia-GO.